BOLETIM MENSAL

DEZEMBRO 2025

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA
um património coletivo a valorizar

67

ENTIDADE LÍDER

COFINANCIADO POR:

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Cofinanciado pela União Europeia

MONTADO
DE SOBRO
E CORTIÇA

A presente publicação é da autoria do Município de Coruche na qualidade de entidade líder da Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE (Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos) "Montado de Sobro e Cortiça | Um Património Coletivo a Valorizar".

Esta é uma publicação de caráter mensal (publicações anteriores disponíveis aqui) que sistematiza informação sobre matérias de potencial interesse para a implementação da EEC PROVERE cujos foco temático e eixos estratégicos são os seguintes:

Foco temático da EEC:
Valorização do Montado de Sobro e Cortiça, recurso endógeno único e diferenciador e património natural e humanizado ímpar e marcante deste território. Pretende-se trabalhar a sua capitalização como impulsionador do tecido económico e social do território e o seu caráter identitário na construção de experiências e de um destino turístico de excelência no mercado nacional e internacional, em alinhamento com os desafios das agendas digital e climática.

Eixos estratégicos da EEC:
(1) Dinamização da parceria, animação e promoção do território e do recurso endógeno; (2) Promoção do conhecimento e investigação para a preservação do recurso endógeno e valorização do seu papel ecossistémico; (3) Preservação e valorização do território e do recurso endógeno e (4) Qualificação e capacitação do tecido económico e promoção de processos de descoberta empreendedora focados no recurso endógeno.

Os conteúdos disponibilizados estão organizados por temática no sentido de facilitar a pesquisa e análise.

Para qualquer informação contacte a Equipa Técnica através dos seguintes emails: carmo.giao@cm-coruche.pt; barbara.santos@cm-coruche.pt

índice

1/4

01 DINÂMICA DA PARCERIA PROVERE 08

índice 2/4

02

AGROFLORESTAL 10

Novas oportunidades 11

PEPAC 12

ID AVISO: D.1.1.1.1 – Pequenos Investimentos Na Exploração Agrícola (GAL LEADERSOR) 12

ID AVISO: Restabelecimento do Potencial Produtivo (2.° Concurso) 14

ID AVISO: AG PEPACC/AVISO 02/C.3.1.1/2025: «Investimento Produtivo Na Bioeconomia – Modernização» – Setor Florestal 16

EIT – EUROPEAN INSTITUTE OF INNOVATION & TECHNOLOGY 20

ID AVISO: Catalyse NEB 2026 20

Avisos abertos com potencial interesse 22

Legislação 27

Eventos 30

Prémios e processos mobilizadores 32

Notícias 34

índice 3/4

03

CULTURA E ARTESANATO 38

Novas oportunidades 39

ÉVORA_27 40

ID AVISO: O Nosso Laboratório 40

ID AVISO: A Nossa Vez 42

EIT – EUROPEAN INSTITUTE OF INNOVATION & TECHNOLOGY 44

ID AVISO: Catalyse NEB 2026 44

TURISMO DE PORTUGAL 46

ID AVISO: Linha de Apoio à Tesouraria – Incêndios 2025 46

ID AVISO: Linha De Apoio Regenerar Territórios – Incêndios 2025 48

Avisos abertos com potencial interesse 50

Legislação 54

Eventos 56

Prémios e processos mobilizadores 58

Notícias 60

índice 4/4

04

TURISMO 63

Novas oportunidades 64

EIT – EUROPEAN INSTITUTE OF INNOVATION & TECHNOLOGY 65

ID AVISO: Catalyse NEB 2026 65

TURISMO DE PORTUGAL 67

ID AVISO: Linha De Apoio À Tesouraria – Incêndios 2025 67

ID AVISO: Linha De Apoio Regenerar Territórios – Incêndios 2025 69

Avisos com potencial interesse 71

Legislação 75

Eventos 77

Prémios e processos mobilizadores 79

Notícias 81

10

DINÂMICA DA PARCERIA PROVERE

Dinâmica da parceria PROVERE

13 de dezembro 2025 | V Encontro Micológico

O Município de Coruche, no âmbito do projeto âncora "Estrutura de coordenação e gestão", promove no dia 13 de dezembro de 2025, no Observatório do Sobreiro e da Cortiça, em Coruche, o V Encontro Micológico. O programa inclui uma componente teórica (boas práticas de apanha e principais espécies) e uma componente prática – passeio para encontrar e identificar espécies, na Herdade do Forno de Vidro, em São Torcato.

A participação é gratuita, e aberta à comunidade. Deverá fazer a sua inscrição até ao dia **11 de dezembro** enviando email para **barbara.santos@cm-coruche.pt.**

02 AGROFLORESTAL

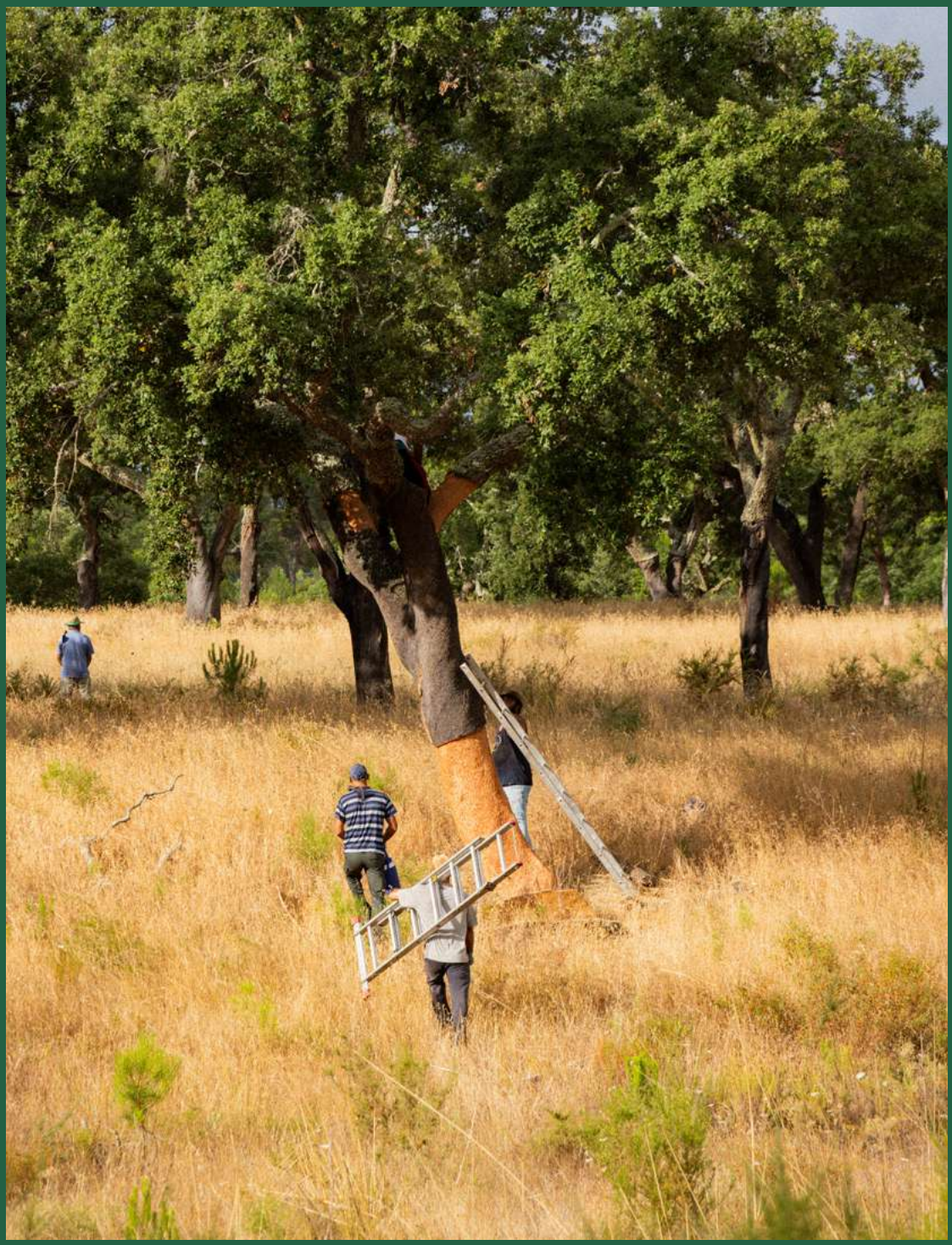

Novas oportunidades

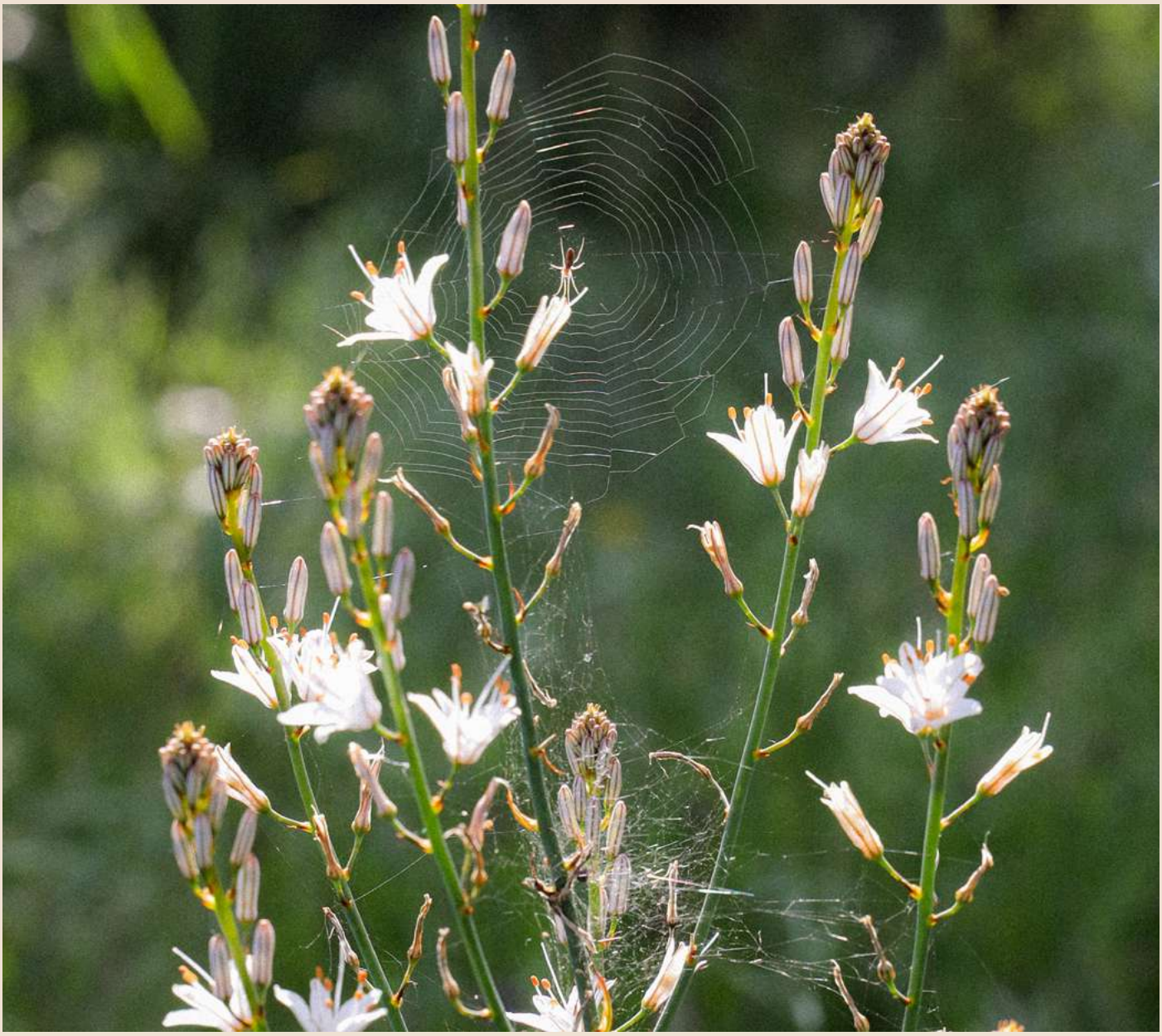

Novas oportunidades

PEPAC

ID AVISO: D.1.1.1.1 – Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola (GAL LEADERSOR)

OBJETIVO:

Fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Território de intervenção do GAL LEADERSOR: todas as freguesias dos concelhos de Alter do Chão, Avis, Fronteira, Gavião, Mora e Ponte de Sôr.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (LISTA NÃO EXAUSTIVA):

- Apenas de admite uma candidatura por beneficiário.
- Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, somente das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos polígonos de investimento.
- As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar inscritas no Sistema de Identificação Parcelas (SIP) do IFAP, em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação.

DESPESAS ELEGÍVEIS:

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Anexo I da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio. Sumariamente as despesas elegíveis compreendem:

1. Bens imóveis – compra, construção e melhoramento (1.1. Compra de prédios

Beneficiários

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola. Entende-se por atividade agrícola: a produção, a criação ou o cultivo de produtos agrícolas, incluindo a colheita, a ordenha, a criação de animais e a detenção de animais para fins de produção.

Encerramento

15 de dezembro de 2025 (17h00m)

+ informações (links)

> LEADERSOR/Aviso 02/D.1.1.1.1/2025
> OT n. ° 24/2025
> Anexo - OT n. ° 24/2025

rústicos até 10% do total das restantes despesas elegíveis; 1.2. Preparação de terrenos; 1.3. Edifícios e outras construções diretamente ligados à atividade; 1.4. Adaptação de instalações existentes; 1.5. Plantações plurianuais; 1.6. Instalação de pastagens permanentes; 1.7. Sistemas de rega – instalação ou modernização; 1.8. Despesas de consolidação).

2. Bens móveis – compra ou locação de novas máquinas e equipamentos (2.1. Máquinas e equipamentos de apoio à atividade agrícola; 2.2. Equipamentos informáticos; 2.3. Máquinas e equipamentos de transporte interno; 2.4. Equipamentos para agricultura de conservação e de precisão; 2.5. Máquinas e equipamentos para valorização agrícola na gestão de efluentes pecuários, subprodutos e resíduos da atividade, redução de emissões de amoníaco, produção de energia renovável, melhoria da eficiência energética, eficiência no uso de água, redução do risco de degradação e erosão do solo; 2.6. Máquinas e equipamentos que contribuam para mitigar os impactos sobre a biodiversidade; 2.7. Vedações).
3. Animais – Compra de animais reprodutores de raças autóctones ameaçadas.
4. Despesas gerais – no domínio da eficiência energética e energias renováveis, *software* aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e *branding,* estudos de viabilidade projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 4% do custo total elegível aprovado das restantes despesas.
5. Despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura, limitadas a 2%, da despesa elegível apurada na análise.

São elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas, com exceção das despesas gerais referidas no n.º 4 e 5 do Anexo I da OT n.º 24/D1.1.1.1/2025, de 30 de maio, que poderão ser realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura.

Os prazos máximos para início e conclusão da execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados da data de submissão eletrónica e autenticada do termos de aceitação.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades: (i) reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário; (ii) custos unitários, de acordo com os valores do Anexo I da OT n.º 24/D1.1.1.1/2025.

O nível de apoio é o seguinte: 60% (investimentos em sistemas de irrigação existentes); 50% (investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas); 55% (investimentos que contribuam para a melhoria do desempenho ambiental); 55% (investimento elegível superior a 2.000€ e inferior ou igual a 50.000€).

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

578.769,15€.

ID AVISO: Restabelecimento do Potencial Produtivo (2.º Concurso)

OBJETIVO:

Apoio ao restabelecimento do potencial produtivo danificado, por efeito da catástrofe natural - conjunto de incêndios rurais ocorridos entre 2 de maio e 15 de outubro de 2025 – nas explorações agrícolas situadas nos concelhos e respetivas freguesias constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Território Concelhos e freguesias constantes do anexo ao presente Despacho.

No território do PROVERE estão identificadas as seguintes freguesias, por concelho: concelhos de Alcácer do Sal (União das freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana); Avis (União das freguesias de Benavila e Valongo); Crato (Gáfete; União das freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso); Évora (São Bento do Mato; União das freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde; União das freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro); Ferreira do Alentejo (Figueira dos Cavaleiros; União das freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros); Grândola (Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão); Montemor-o-Novo (São Cristóvão); Portalegre (União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras); Portel (Portel); Santiago do Cacém (Ermidas-Sado).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- São elegíveis ao apoio as explorações cujo dano sofrido seja superior a 30% do potencial produtivo e cujo investimento associado represente um montante máximo de 400.000€.
- Os beneficiários só podem apresentar uma candidatura.
- Na reconstituição do potencial produtivo danificado relativo às culturas do castanheiro e do olival são consideradas

Beneficiários

Pessoas singulares ou coletivas cujas explorações agrícolas sofram perdas no respetivo potencial produtivo, agrícola e fundiário, em consequência de fenómenos climáticos adversos equiparáveis a catástrofes naturais, ou catástrofes naturais.

Encerramento

16 de janeiro de 2026

+ informações (links)

> Despacho

> OT N.º 30/2025

elegíveis as intervenções que estimulem o desenvolvimento das plantas atingidas, designadamente, podas de regeneração, proteção de cortes, tratamentos fitossanitários, enxertia (no caso do castanheiro) e fertilização.

DESPESAS ELEGÍVEIS:

Despesas de investimento, efetuadas a partir de 2 de maio de 2025, relativas à reconstituição e ou reposição de:

- Ativos fixos tangíveis, incluindo, edifícios agrícolas, máquinas e equipamentos agrícolas, estufas e outras infraestruturas dentro da exploração;
- Ativos biológicos, incluindo a reposição de efetivos animais e plantações anuais e plurianuais;
- Despesas gerais de consultoria até 3% do custo total elegível aprovado;
- Despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura até 2% da despesa elegível apurada na análise.

Não são elegíveis despesas com: bens de equipamento em estado de uso; IVA recuperável.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

O apoio assume a forma de subvenção não reembolsável. Os níveis de apoio repartem-se pelos seguintes escalões:

a) 100% da despesa elegível até 10.000 €;

b) 80% da despesa elegível superior a 10.000€, no caso de beneficiários detentores de seguros no âmbito do Sistema de Seguros Agrícolas, criado pelo Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 de agosto;

c) 50% da despesa elegível superior a 10.000€, no caso de beneficiários não abrangidos pela alínea anterior.

Nota: Para efeitos de aplicação dos níveis de apoio, a despesa elegível é fracionada, sucessivamente, pelos escalões previstos nas alíneas a), b) e c), de acordo com as respetivas condições, até ao limite do respetivo montante, recebendo cada fração da despesa elegível o nível de apoio que corresponda ao escalão em que fica enquadrada. À operação elegível é aplicada a taxa média resultante do fracionamento previsto.

Do apoio a conceder são deduzidos os montantes: (i) das indemnizações de seguros ou outros mecanismos de gestão de risco, sendo apoiado o valor correspondente à franquia exigida no contrato de seguro agrícola; (ii) concedidos ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 98-A/2025, de 24 de agosto, na sua redação atual.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

44.000.000€.

ID AVISO: D.1.1.1.1 – AG PEPACC/AVISO 02/C.3.1.1/2025: «Investimento Produtivo na Bioeconomia – Modernização» – Setor Florestal

OBJETIVO:

Apoiar investimentos em novas unidades do setor florestal, exploração florestal e primeira transformação e comercialização de produtos florestais, e modernização de unidades existentes.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- Os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 6.° e 7.° da Portaria n.° 348/2024/1, de 20 de dezembro, destacando-se que as operações devem ter um investimento igual ou superior a 10.000€ e inferior a 2.000.000€.
- Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação.
- Apenas se admite uma candidatura por beneficiário. A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade florestal.

DESPESAS ELEGÍVEIS:

Investimentos materiais:

1. Máquinas e equipamentos para descortiçamento e falquejamento;

2. Veículos específicos de transporte de cortiça, antes da retirada do povoamento florestal;

3. Criação, em zonas de produção, de instalações de receção de cortiça em bruto e de pinha;

4. Máquinas e equipamentos com a finalidade de obter, para efeitos da transação comercial, uma

Beneficiários

PME, organizações de produtores e organizações de produtores florestais que se dediquem à exploração florestal e à primeira transformação ou comercialização de produtos florestais, conforme a alínea a) do n.° 2 do artigo 5.° da Portaria n.° 348/2024/1, de 20 de dezembro, e de acordo com as atividades económicas constantes do anexo I da mesma.

Encerramento

22 de janeiro de 2026
(17h00m)

+ informações (links)

> Aviso 02/C.3.1.1/2025
> OT N. ° 31/2025

melhor caracterização tecnológica e quantitativa da cortiça em bruto ou sujeita a uma primeira transformação industrial;

5. Máquinas e equipamentos com a finalidade de colheita da pinha.

6. Veículos específicos de transporte de pinha após colheita, antes da retirada do povoamento florestal;

7. Máquinas e equipamentos necessários à remoção e movimentação de material lenhoso e biomassa florestal residual, incluindo os equipamentos de proteção e segurança;

8. Equipamentos para tratamento de biomassa florestal residual, incluindo desperdícios de exploração, produção de lenhas e estilhaçamento do material lenhoso;

9. Equipamentos e utensílios de extração de resina de pinheiro, nomeadamente novos contentores, processos de estimulação e equipamentos para incisão;

10. Criação e adaptação de parques de receção e triagem de material lenhoso e resina, bem como os respetivos equipamentos;

11. Veículos e atrelados especializados ou adaptados ao transporte específico de material lenhoso, resina e sistemas de gestão de frota;

12. Instalações — construção, aquisição (incluindo a locação financeira) ou melhoramento de edifícios, bem como outras infraestruturas relacionadas com a execução do investimento, designadamente:

> 12.1. Vedações, preparação do terreno, incluindo vias de acesso, quando servirem e se localizarem; junto da unidade e forem da exclusiva titularidade do beneficiário;
>
> 12.2. Construção, adaptação ou melhoramento de edifícios ligadas à atividade a desenvolver, incluindo a utilização de subprodutos e resíduos para a produção de energia quando se destine a ser consumida em pelo menos 70% no processo produtivo da entidade beneficiária, estando os custos com a aquisição, construção, adaptação ou melhoramento de edifícios limitado a 10% das despesas materiais elegíveis.

13. Equipamentos de transporte interno e de movimentação de cargas;

14. Equipamentos de controlo da qualidade;

15. Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à valorização energética quando se destine a ser consumida em pelo menos 70% no processo produtivo da entidade beneficiária;

16. Automatização de equipamentos já existentes e utilizados há mais de dois anos;

17. Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei;

18. Aquisição ou adaptação de equipamentos relativos a sistemas de secagem, acondicionamento, impregnação e tratamentos sanitários e outros investimentos de caráter ambiental, como o tratamento de efluentes;

Investimentos imateriais:

19. Despesas imateriais, até 4% do custo total elegível aprovado das restantes despesas, com exceção das previstas no ponto 20, compreendendo:

19.1. Custos relativos à obtenção de certificação da cadeia de responsabilidade ou de custódia ao nível do beneficiário, quando associada a investimentos materiais, tais como:

19.1.1. Aquisição de serviços de consultoria para a implementação da norma de cadeia de responsabilidade ou de custódia ao nível da entidade que efetua extração e transporte e unidade de transformação;

19.1.2. Custos com a obtenção do certificado de Cadeia de Responsabilidade ou de custódia por «Organismos de Certificação» acreditados.

19.2. As despesas gerais, nomeadamente software aplicacional, propriedade industrial, projetos de arquitetura e engenharia associados ao investimento;

20. As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura, conforme ponto 24 nos limites às elegibilidades do presente anexo.

Limites às elegibilidades:

21. Quando houver componentes de investimento comuns a investimentos excluídos e a investimentos elegíveis, as despesas elegíveis são calculadas proporcionalmente, em função do peso das quantidades/valores das matérias-primas/produtos de base afetos aos investimentos elegíveis nos correspondentes totais utilizados;

22. Deslocalização — na mudança de localização de uma unidade existente, ao montante do investimento elegível da nova unidade, independentemente de nesta virem também a ser desenvolvidas outras atividades, será deduzido o montante resultante da soma do valor líquido, real ou presumido, da unidade abandonada com o valor das indemnizações eventualmente recebidas, depois de deduzido o valor, real ou presumido, do terreno onde a nova unidade vai ser implantada; contudo, se o investimento em causa for justificado por imperativos legais ou se o PDM estipular para o local utilização diferente da atividade a abandonar, não será feita qualquer dedução relativamente às despesas elegíveis. Em nenhuma situação o investimento elegível corrigido poderá ser superior ao investimento elegível da nova unidade;

23. As despesas em instalações, máquinas e equipamentos financiadas através de contratos de locação financeira ou de aluguer de longa duração, só são elegíveis se for

exercida a opção de compra e a duração desses contratos for compatível com o prazo para apresentação do pedido de pagamento da última parcela do apoio;

24. As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura estão limitadas a 2%, em investimentos até 350 mil euros de despesa elegível apurada na análise, e a 1% na parte do investimento que ultrapassa aquele montante, até ao limite de 10 mil euros no total.

As despesas apenas são consideradas elegíveis quando realizadas após a data de apresentação da Candidatura.

FORMA E TAXAS DE APOIO:

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na OT N.º 31/C.3.1.1/2025;
- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.

Os níveis de apoio a conceder são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 348/2024/1, de 20 de dezembro, são os seguintes:

- 50% para investimento elegível até 250.000€;
- 45% para investimento elegível superior a 250.000€ e inferior ou igual a 2.000.000€.

O limite de apoio por candidatura é de 600.000€.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

10.000.000€.

EIT – EUROPEAN INSTITUTE OF INNOVATION & TECHNOLOGY

ID AVISO: CATALYSE NEB 2026

OBJETIVO:

Apoiar 20 *startups* europeias que promovam soluções sustentáveis, inclusivas e esteticamente inovadoras, alinhadas com os valores do Novo Bauhaus Europeu (NEB): inclusão, estética e sustentabilidade, e alinhadas com as áreas estratégicas da Comunidade EIT.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS *STARTUPS*:

- Estarem registadas em Países da União Europeia; em Países e Territórios Ultramarinos ligados aos Países da União Europeia; ou em Países associados ao Horizonte Europa.
- Terem sido constituídas após 1 de janeiro de 2021.
- Devem ter recebido ou ainda estar à procura de fontes de financiamento como *business angels*, fundos de capital de risco. As empresas não devem ter captado mais de 1 milhão de euros de financiamento.
- Devem estar na fase pré-seed, seed ou, em casos excecionais, na série A.
- Cumprir pelo menos um dos seguintes critérios: (1) ter gerado um mínimo de 15.000€ em receitas em 2025; (2) ter garantido investimentos de pelo menos 40.000€; ou (3) ter participado no Programa Grow NEB

APOIO:

As *startups* selecionadas terão acesso a:

- 22.000€ em apoio financeiro direto (para pagamento de viagens, participação em eventos e aquisição de bens e serviços necessários para divulgação e exploração).

Beneficiários

startups (empresas registadas na União Europeia ou em países associados ao Horizonte Europa, que tenham sido constituídas após 1 de janeiro de 2021)

Encerramento

19 de janeiro de 2026
(17h CET)

+ informações (links)

> Página da Call

Novas oportunidades

- Mentoria personalizada nas áreas de negócio e *design*.
- *Workshops* interativos e eventos de *networking*.
- Apoio na comunicação e alinhamento com os princípios NEB.

Avisos abertos com potencial interesse

Avisos abertos com potencial interesse

Organizados por data de encerramento

Aviso	Encerramento	Mais Informação
D.1.1.1.1 – Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola (GAL ADER-AL)	12 de dezembro de 2025 (17h00m)	ADER-AL/Aviso 01/D 11 025 | OT n. ° 24/2025 | FAQ
Ações Coletivas – Qualificação das Empresas	19 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-26
Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TESP) - Entidades Públicas (Ciclo Formativo 2025-2027)	26 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-27 | Declaração Compromisso
D.1.1.1.1 – Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola (GAL MONTE)	29 de dezembro de 2025 (17h00m)	Alentejo Central/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 | OT n. ° 24/2025 | Formulário de candidatura
ALT2030-2025-10 - Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por PME – Doutorados e Pós-Doutorados	29 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-10 | Declaração de compromisso
02/C.2.1.1/2025 - Investimento Produtivo Agrícola – Modernização – Explorações Agrícolas – Aviso Multissetorial	30 de dezembro de 2025 (17h00m)	PEPACC/Aviso 02/C.2.1.1/2025 | Prorrogação | OT PEPACC/OT N. ° 27/C.2.1.1/2025 | OT PEPACC/OT N. ° 27/C.2.1.1/2025 - ANEXO
01/C.3.1.1/2025 - Investimentos na Bioeconomia de Base Agrícola/Florestal | Investimento Produtivo na Bioeconomia – Modernização	30 de dezembro de 2025 (17h00m)	Aviso 01/C.3.1.1/2025 | OT n.° 28/2025

Avisos abertos com potencial interesse

Aviso	Encerramento	Mais Informação
MPR-2025-12 - SIID – Internacionalização da I&D - Operações que Visem o Apoio à Preparação e Submissão de Candidaturas a Programas de I&D Financiados Pela União Europeia	30 de dezembro de 2025 (17h00m)	MPr_2025_12 | Documento Metodológico_OCS_MPr-2025-12 | Declaração Compromisso Beneficiário_ Small Mid--Cap
Linha de Tesouraria PDR2020 —Investimento	31 de dezembro de 2025	Portaria n.º 277/2025/1
ALT2030-2025-33 - SACCCT - Infraestruturas e Equipamentos Científicos	30 de janeiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-33 | Declaração Responsável Financeiro | Declaração Compromisso
ALT2030-2025-29 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TESP) - Entidades Privadas (Ciclo Formativo 2025-2027)	2 de fevereiro de 2026 (18h)	ALT2030-2025-29 | Declaração Compromisso
ALT2030-2025-31 - Ações Coletivas – Internacionalização - Provere	27 de fevereiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-31 | PR ALT2030 Instruções
ALT2030-2025-30 - Ações Coletivas – Qualificação das Empresas – Provere	27 de fevereiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-30 | PR ALT2030 Instruções
MPR-2025-9: SICE – Inovação Produtiva – Territórios Baixa Densidade	31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-9_republicação | Guia de apoio ao Preenchimento do formulário de candidatura - V.1.0 | 2020-08-06
Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (Medida Integrada no Programa Regressar)	31 de março de 2026	Aviso | Ficha síntese | Guia de apoio à candidatura | FAQ | Programa Regressar

Avisos abertos com potencial interesse

Aviso	Encerramento	Mais Informação
SICE – Internacionalização das PME - Operações Individuais	Fase 1: 30 de dezembro de 2025 (17h00m); Fase 2: 31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-16_ Republicação 2025-10-09 | Guia preenchimento_ V2015_10_16
ALT2030-2025-14 | Conservação da Natureza e da Biodiversidade e Património Natural - ITI CIM	Fase 4: 31 de dezembro de 2025 (18h00m); Fase 5: 31 de março de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-14 | RE ACS | Orçamento Global | Checklist Contratação Pública | Declaração Compromisso | Declaração Enquadramento Financeiro | Ficha Verificação Ambiental | Instruções submissão ficheiros
SIID - Empreendedorismo Qualificado e Associado ao Conhecimento – Criação de Novas Empresas e Novos Negócios (SI)	Fase 1: 15 de janeiro de 2026 (18h00m) | Fase 2: 31 de março de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-25
Medida + Emprego	15 de abril de 2026 (18h00m)	IEFP Medida +Emprego | Portaria n.º 220/2024/1 | Regulamento
Medida Emprego + Talento	15 de abril de 2026 (18h00m)	Aviso Emprego + Talento | IEFP Medida Emprego+ Talento | Portaria n.º 220/2024/1 | Regulamento
MPR-2025-14 | SICE – Internacionalização das PME – Operações em Conjunto	Fase 2: até 27 de fevereiro de 2026 (17h00m) | Fase 3: até 30 de junho de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-14 | Guia de apoio ao preenchimento_v1_2025_07_25
Cheque-Formação + Digital	Até ao limite da dotação financeira (data de limite máxima para a conclusão da formação: 30 de junho de 2026)	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (3.ª Republicação) | Ficha síntese | Regulamento específico | Portaria n.º 8/2024 | Despacho n.º 949/2024 | Perguntas Frequentes | Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações | Tutorial de apoio à submissão de candidaturas | Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura

Avisos abertos com potencial interesse

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Intervenção D.2.2 - Gestão do Montado por Resultados	A duração dos compromissos referentes a estas intervenções é de cinco anos consecutivos, podendo ser prorrogados, mediante decisão da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente. Os compromissos produzem efeitos a partir de 1 de janeiro do ano da candidatura e prolongam-se até 31 de dezembro de cada ano.	Portaria n.º 54-A/2023 | Portaria n.º 54-P/2023 | OTE N.º 2/2023 | Instruções de Preenchimento do Plano de Ação
Intervenção D.2.4.3 – Proteção da Águia-Caçadeira	A duração dos compromissos referentes a estas intervenções é de 1 ano, podendo ser prorrogados, mediante decisão da Autoridade de Gestão do PEPAC no continente e apresentação de candidatura por parte do beneficiário. Os compromissos produzem efeitos a partir de 1 de janeiro do ano da candidatura e prolongam-se até 31 de dezembro de cada ano.	Portaria n.º 54-A/2023 | IFAP
Registo de Pedido de Auxílio | Regime Geral e Regime Contratual de Investimento - Descarbonização das Empresas	Decorre todo o ano	Aviso RPA-2025-03 – Descarbonização republicação20250210
Medida Emprego Interior Mais - Mobilidade Apoiada Para um Interior Sustentável	Não definido	Ficha síntese | Guia de apoio à candidatura | Programa Regressar | IEFP Emprego Interior Mais
Linha Fomento PT030 Garantias	Até 12 meses após a abertura da linha, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou diferentes, por anúncio do BPF, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.	Documento de Divulgação (Condições da Linha) | Declaração de Compromisso do Beneficiário | Declaração de Empresa Autónoma | Declaração de Empresa Única

Legislação

Legislação

LEI N.° 64/2025, DE 7 DE NOVEMBRO

Altera o código do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, reduzindo as taxas gerais

A Lei n.° 64/2025, de 7 de novembro, altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.° 442-B/88, de 30 de novembro, reduzindo as taxas gerais. O diploma altera os n.os 1, 2 e 5 do artigo 87.° do Código do IRC, que passam a ter a seguinte redação:

1 - A taxa do IRC é de 17%, exceto nos casos previstos nos números seguintes.

2 - No caso de sujeitos passivos que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial ou industrial, que sejam qualificados como pequena ou média empresa ou empresa de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.° 372/2007, de 6 de novembro, a taxa de IRC aplicável aos primeiros 50.000€ de matéria coletável é de 15%, aplicando-se a taxa prevista no número anterior ao excedente.

5 - Relativamente ao rendimento global de entidades com sede ou direção efetiva em território português que não exerçam, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, a taxa é de 17%.

Refere ainda que:

- A taxa prevista nos n.os 1 e 5 do artigo 87.°, na redação conferida pela presente lei, aplica-se aos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2028.
- Nos períodos de tributação que se iniciem durante o ano de 2026, a taxa prevista nos n.os 1 e 5 do artigo 87.° é de 19%.
- Nos períodos de tributação que se iniciem durante o ano de 2027, a taxa prevista nos n.os 1 e 5 do artigo 87.° é de 18%.

A taxa prevista no n.° 2 do artigo 87.°, na redação conferida pela presente lei, aplica-se aos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2026".

LEI N.° 65/2025, DE 7 DE NOVEMBRO

Altera o estatuto dos benefícios fiscais

A Lei n.° 65/2025, de 7 de novembro, altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.° 215/89, de 1 de julho, revogando o n.° 2 do artigo 19.°-B do EBF (Incentivo fiscal à valorização salarial).

A presente Lei aplica-se aos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025.

PORTARIA N.º 393/2025/1, DE 13 DE NOVEMBRO

Primeira alteração à portaria n.º 289-a/2025/1, de 1 de setembro, que cria um apoio extraordinário a atribuir aos agricultores cujos efetivos pecuários foram afetados pelos incêndios ocorridos no território continental e regulamenta as respetivas condições de atribuição

A Portaria n.º 393/2025/1, de 13 de novembro, procede à primeira alteração à Portaria n.º 289-A/2025/1, de 1 de setembro, que estabelece um apoio extraordinário a atribuir aos agricultores cujos efetivos pecuários foram afetados pelos incêndios ocorridos no

Eventos

Eventos

SESSÃO ONLINE SOBRE A *CALL "EUROPEAN STARTUP AND SCALEUP HUBS PILOT"*

Tema: Empresas

Data: 11 de dezembro de 2025, das 14h-15h (CET)

Local: *Online*

Informação útil: Info

O EISMEA – *European Innovation Council and SMEs Executive Agency* e o RTD – *Directorate-General for Research & Innovation* **estão a organizar um *webinar* informativo *online* sobre o aviso *"European Startup and Scaleup Hubs Pilot"* (HORIZON-EIE--2026-02-CONNECT-01).**

As inscrições decorrem até 10 de dezembro de 2025, 15h30 (CET), através do preenchimento do formulário de inscrição.

Pode submeter as suas questões aqui, usando o **código do evento #EUSSH**.

A decorrer:

Evento	Datas	Link
Jornadas Agroalimentares da União Europeia	15 a 17 de dezembro de 2025	EU Agri-Food Days
European SME Week - Semana Europeia das PME	31 de dezembro de 2025	Event Organisers' FAQ | Plataforma eletrónica | Plataforma eventos

Prémios e processos mobilizadores

Prémios e processos mobilizadores

PRÉMIO REGIÃO EMPREENDEDORA EUROPEIA 2027 - *EUROPEAN ENTREPRENEURIAL REGION AWARD*

Tema: Políticas Públicas | **Candidaturas**: até 19 de março de 2026 (00h00m)

Informação útil: Convite à apresentação de candidaturas | Guia de candidatura | Formulário de candidatura | Folheto informativo

O prémio Região Empreendedora Europeia é uma imiciativa que identifica e recompensa os territórios da UE que apresentam uma estratégia política empreendedora excecional e inovadora, independentemente da sua dimensão, riqueza e competências. Os três territórios com o plano de visão mais credível, visionário e promissor recebem o rótulo de Região Empreendedora Europeia.

O tema da próxima edição é **impulsionar os motores locais de crescimento para a competitividade da UE**, destacando como as autoridades locais podem apoiar as PME através de regras inteligentes, ecossistemas fortes e apoio personalizado.

Este prémio destina-se a qualquer território da UE incluindo comunidades e cidades, bem como territórios transfronteiriços com personalidade jurídica, com competências a nível político (não necessariamente legislativas) e com capacidade para implementar uma visão empresarial global, independentemente da sua dimensão, riqueza ou competências específicas.

A decorrer:

Prémio	Datas	Link
Prémio Inovar na Pecuária Extensiva 2026	Candidaturas até 31 de dezembro de 2025	Regulamento | Candidaturas
PRÉMIO *3 BILLION TREES AWARD*	Candidaturas até 20 de janeiro de 2026	3 Billion Trees Award

Notícias

Notícias

"EM REDE": NOVO PODCAST DA REDE NACIONAL PAC

Mais informação disponível em: apresentações/vídeo da sessão

O primeiro episódio do novo podcast "Em Rede", uma nova iniciativa da Rede Nacional PAC, financiada pelo PEPAC e pela União Europeia, foi dedicado à sustentabilidade na agricultura. Este marcou o início de uma nova fase na comunicação da Rede, que pretende aproximar agricultores, investigadores, técnicos e cidadãos dos temas ligados à Política Agrícola Comum (PAC) e ao desenvolvimento rural em Portugal. O podcast "Em Rede" pretende ser um espaço regular de partilha e debate sobre os principais desafios do mundo rural, dando voz a investigadores, agricultores e jovens empreendedores. Os próximos episódios irão abordar novas temáticas ligadas à inovação, à digitalização e à adaptação climática no setor agrícola.

O episódio pode ser acompanhado nas plataformas Spotify e YouTube, e todas as novidades sobre o projeto estarão disponíveis em www.rederural.gov.pt e em www.akisportugal.pt

WEBINAR "FINANCIAMENTO VERDE: OPORTUNIDADES NOS PROGRAMAS EUROPEUS PARA PME"

O **Webinar "Financiamento Verde: Oportunidades nos Programas Europeus para PME",** promovido por *Smart Waste* Portugal, CECOLAB *Circular Economy* e CVR - Centro para a Valorização de Resíduos, decorreu no passado dia 9 de outubro de 2025, reunindo especialistas e representantes de diferentes setores para discutir como as PME podem alinhar-se com as prioridades europeias e tirar partido das oportunidades de financiamento verde. A sessão contou com diversas intervenções visando a partilha de perspetivas complementares sobre o papel do financiamento verde na transição sustentável das empresas e na promoção da competitividade, encontrando-se disponível AQUI.

PODCAST TRANSFORMEC TALKS

No primeiro episódio do **novo podcast TransformEC Talks** a temática central foi o financiamento verde na agricultura nacional e de que forma as PME agrícolas podem transformar competitividade em impacto real, tirando partido do PEPAC 2023–2027 e da sua Arquitetura Verde. Foram ainda indicadas as principais oportunidades e os passos a dar para fortalecer uma candidatura, e apresentados exemplos concretos de projetos de economia circular já implementados no terreno. O primeiro episódio encontra-se disponível AQUI

O FUTURO DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM (PAC) 2028-2034

Mais informação disponível em: Quadro Financeiro Plurianual e a PAC no período 2028-2034

O Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP) disponibilizou, para consulta, o documento de apresentação sobre o futuro da Política Agrícola Comum (PAC) 2028-2034. Esta publicação reúne os principais elementos em debate sobre o próximo período de programação e pretende apoiar agricultores, técnicos e entidades do território a acompanhar as negociações europeias em curso.

O documento sintetiza o enquadramento do novo Quadro Financeiro Plurianual 2028-2034, o papel do Fundo do Plano de Parceria (NRP) e as propostas regulamentares atualmente discutidas entre os Estados-Membros e a Comissão Europeia, incluindo, ainda, uma apresentação detalhada da posição de Portugal no processo negocial. De igual modo, resume os desafios políticos e orçamentais que moldam o próximo ciclo financeiro da União Europeia, indicando os eixos estruturantes da proposta da Comissão para um orçamento da UE estimado em cerca de 2 mil milhões de euros, a reorganização das rubricas financeiras e as implicações para a agricultura e o desenvolvimento rural.

A publicação apresenta os seguintes elementos centrais:

- O apoio degressivo ao rendimento, que substituirá os atuais pagamentos base e redistributivos;
- O novo modelo de ações agroambientais e climáticas;
- A estrutura dos investimentos na agricultura e silvicultura;
- As regras propostas para jovens agricultores, gestão de riscos, LEADER e intervenções setoriais;
- O enquadramento do orçamento reservado à PAC, com destaque para o montante indicativo atribuído a Portugal

1.ª INFOGRAFIA SOBRE INSTRUMENTOS TERRITORIAIS DO PORTUGAL 2030

Mais informação disponível em: 1.ª Infografia

Foi publicada a **primeira Infografia trimestral sobre os Instrumentos Territoriais do Portugal 2030**, elaborada pela AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão. Estas Infografias têm uma periodicidade trimestral, e sistematizam o estado de execução dos instrumentos territoriais, dos investimentos de natureza municipal e da territorialização dos fundos, no âmbito das competências da AD&C, de acompanhamento, monitorização e avaliação das dinâmicas e políticas de Desenvolvimento Regional.

ESTUDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E IMPACTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO INTERIOR

Mais informação disponível em: Estudo sobre a implementação e impacto do Programa de Valorização do Interior | Sumário executivo | Apresentação no evento

As conclusões e recomendações do **estudo sobre a implementação e impacto do Programa de Valorização do Interior (PVI) foram apresentadas** no decorrer de um encontro promovido a 14 de novembro de 2025, em Vila de Rei. O PVI surgiu com o objetivo de combater as desigualdades e promover a coesão territorial, integrando diferentes iniciativas multissetoriais. Cada uma dessas iniciativas é composta por conjuntos diferenciados de medidas, organizadas em áreas temáticas, e concebidas para cumprir prioridades territoriais específicas, muitas delas beneficiando de cofinanciamento de fundos europeus, pelo que se considerou relevante analisar os resultados obtidos no combate às assimetrias territoriais.

O estudo sobre a Implementação e Impacto do PVI teve, assim, como objetivos (i) aferir e sistematizar o nível de implementação do PVI e da Estratégia de Cooperação e Desenvolvimento Transfronteiriço (ECDT), em termos de realizações, resultados e impactes; (ii) contribuir para melhorias no processo de monitorização do PVI e da ECDT; (iii) refletir sobre os critérios que delimitam geograficamente a implementação das medidas previstas no PVI; e (iv) elaborar recomendações para uma futura revisão do PVI.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRATÉGIA PORTUGAL 2030

Mais informação disponível em: Relatório de Acompanhamento da Estratégia Portugal 2030

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) publicou o **Relatório de Acompanhamento da Estratégia Portugal 2030**, no qual são apresentados os progressos alcançados face aos objetivos definidos para esta década, e no qual se promove uma reflexão sobre a evolução de Portugal no âmbito da sua visão estratégica para 2030: "Recuperar a economia e proteger o emprego, salientando a dimensão de convergência com a União Europeia, e tornar o país mais resiliente e com maior coesão territorial e social". O relatório encontra-se estruturado em três partes: um primeiro capítulo de enquadramento que explicita a articulação entre os documentos estratégicos de nível europeu e os instrumentos de planeamento nacionais e as perspetivas de investimento; um segundo capítulo de análise das dinâmicas macroeconómicas recentes (com um retrato no período 2011-2023); e um terceiro capítulo, organizado pelas quatro Agendas da Estratégia e respetivos Domínios estratégicos.

CULTURA E ARTESANATO

03

Novas oportunidades

Novas oportunidades

ÉVORA_27

ID AVISO: O Nosso Laboratório

ENQUADRAMENTO:

O Vagar, conceito orientador de Évora_27, está enraizado na cultura do Alentejo. Convida à consciência da ligação entre seres humanos, natureza e universo, promovendo o equilíbrio entre passado e futuro, individual e coletivo, tradição e inovação. Na open call "O Nosso Laboratório", artistas e estruturas culturais internacionais são convidados a explorar este conceito, apresentando projetos que reforcem a essência humana e imaginem outro futuro, em consonância com os valores europeus.

OBJETIVO:

Enriquecer o programa artístico de Évora_27 - Capital Europeia da Cultura, através da seleção de projetos inovadores e de relevância internacional, abrangendo diversas áreas artísticas (Arquitetura, Artes de Rua, Circo, Cruzamentos Disciplinares, Dança, Design, Música, Novos Media, Ópera e Teatro).

CONDIÇÕES DA CANDIDATURA (ASPETOS MAIS RELEVANTES):

- Os projetos selecionados poderão iniciar os seus processos criativos (pesquisas, residências artísticas, ensaios, etc.) a partir de abril de 2026.
- As apresentações públicas dos projetos selecionados e apoiados decorrerão entre 6 de fevereiro e 31 de dezembro de 2027, no âmbito da programação de Évora_27.
- Cada proponente só poderá apresentar uma proposta/projeto podendo, contudo, ser parceiro de outros projetos.
- As propostas devem considerar as práticas de acessibilidade física, social e intelectual aos projetos e aos respetivos espaços de acolhimento.

Beneficiários

Artistas, a título individual ou coletivo, e pessoas coletivas, de natureza privada ou pública, residentes, ou com sede, na Europa, à exceção de Portugal, ou no espaço extraeuropeu, com experiência comprovada nas áreas a que se candidatam e que cumpram simultaneamente os seguintes requisitos: (1) Comprovar ser agentes culturais, artistas, criadores ou coletivos com sede, na Europa, (à exceção de Portugal) com atividade profissional há mais de 3 anos; (2) Comprovar a existência de parceria(s) com um ou mais espaços ou entidades (em Portugal/região Alentejo), para desenvolvimento e acolhimento da proposta artística apresentada a concurso.

Encerramento

13 de janeiro de 2026 (23h59m)

+ informações (links)

> Regulamento

> FAQ

> Formulário candidatura

- É valorizada a captação de outros apoios: mecenato ou coprodutores (públicos ou privados).

DESPESAS ELEGÍVEIS:

- Remuneração de equipas artísticas (incluindo direitos de autor e direitos conexos, caso aplicável), equipas de produção e técnica;
- Despesas de produção e gestão de projetos (incluindo seguros das equipas);
- Despesas de transporte, deslocação, alojamento e alimentação das equipas;
- Plano de comunicação digital.

APOIO:

Cada projeto poderá concorrer a um dos seguintes patamares de apoio financeiro: 20.000€; 40.000€; 60.000€; 80.000€ e 100.000€.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

2.000.000€

ID AVISO: A Nossa Vez

ENQUADRAMENTO:

O Vagar, conceito orientador de Évora_27, está enraizado na cultura do Alentejo. Convida à consciência da ligação entre seres humanos, natureza e universo, promovendo o equilíbrio entre passado e futuro, individual e coletivo, tradição e inovação. Na open call "A Nossa Vez", agentes culturais, artistas, criadores e coletivos, naturais, residentes ou com atividade profissional no território do Alentejo são convidados a apresentar projetos que cultivem os valores europeus.

OBJETIVO:

Enriquecer o programa artístico de Évora_27 - Capital Europeia da Cultura, com propostas de criação artística colaborativa e projetos de programação, abrangendo todas as áreas artísticas, bem como propostas de salvaguarda, reconhecimento e promoção da produção artesanal no Alentejo (saber fazer) que serão apresentadas ao longo do ano 2027 em diversos espaços e locais do Alentejo.

CONDIÇÕES DA CANDIDATURA (ASPETOS MAIS RELEVANTES:

- As propostas selecionadas poderão iniciar os seus processos criativos (pesquisas, residências artísticas, ensaios, etc.) a partir de abril de 2026 e deverão ser apresentadas entre 6 de fevereiro e 31 de dezembro de 2027, no âmbito da programação de Évora_27.
- Cada proponente só poderá apresentar uma proposta/projeto podendo, contudo, ser parceiro de outros projetos.

DESPESAS ELEGÍVEIS:

- Remuneração de equipas artísticas (incluindo direitos de autor e direitos conexos, caso aplicável, referentes às apresentações no âmbito de Évora_27), equipas de produção e técnica;

Beneficiários

Pessoas individuais ou coletivas que cumpram, simultaneamente, os seguintes requisitos:

Comprovar ser agentes culturais, artistas, criadores ou coletivos, naturais, residentes ou com atividade profissional no território do Alentejo há mais de 3 anos;

Caso seja uma pessoa coletiva, comprovar ter personalidade jurídica, no mínimo, 36 meses antes da data de apresentação da candidatura.

Comprovar a existência de parceria(s) com um ou mais espaços ou entidades (regionais, nacionais ou internacionais), para desenvolvimento e acolhimento da proposta artística apresentada a concurso.

Encerramento

10 de janeiro de 2026 (23h59m)

+ informações (links)

> **Regulamento**
> **FAQ**
> **Formulário candidatura**

- Despesas de produção e gestão de projetos (incluindo seguros das equipas);
- Despesas de transporte, deslocação, alojamento e alimentação das equipas;
- Plano de comunicação digital.

APOIO:

Cada projeto poderá concorrer a um dos seguintes patamares de apoio financeiro: 10.000€; 20.000€; 30.000€; 40.000€ e 50.000€.

DOTAÇÃO FINANCEIRA:

1.000.000€

EIT – EUROPEAN INSTITUTE OF INNOVATION & TECHNOLOGY

ID AVISO: Catalyse Neb 2026

OBJETIVO:

Apoiar 20 *startups* europeias que promovam soluções sustentáveis, inclusivas e esteticamente inovadoras, alinhadas com os valores do Novo Bauhaus Europeu (NEB): inclusão, estética e sustentabilidade, e alinhadas com as áreas estratégicas da Comunidade EIT.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

NUTS II – Alentejo. A elegibilidade das operações é determinada pelo local onde se realiza as formações.

AÇÕES ELEGÍVEIS:

São elegíveis, para efeitos de financiamento, os cursos TESP quando alinhados com as prioridades regionais de Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (EREI-RIS3), para o ciclo formativo 2025-2027, que se inicia com o ano letivo 2025/2026 (até à conclusão da formação).

Nota: O Recurso endógeno alvo do presente PROVERE – o Montado de Sobro – os produtos do Montado e do agroalimentar e a fileira da cortiça, são ativos e/ou recursos regionais amplamente focados na EREI – RIS3 Alentejo.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS *STARTUPS*:

- Estarem registadas em Países da União Europeia; em Países e Territórios Ultramarinos ligados aos Países da União Europeia; ou em Países associados ao Horizonte Europa.
- Terem sido constituídas após 1 de janeiro de 2021.
- Devem ter recebido ou ainda estar à procura de fontes de financiamento como *business angels*, fundos de capital

Beneficiários

startups (empresas registadas na União Europeia ou em países associados ao Horizonte Europa, que tenham sido constituídas após 1 de janeiro de 2021)

Encerramento

19 de janeiro de 2026 (17h CET)

+ informações (links)

> Página da Call

de risco. As empresas não devem ter captado mais de 1 milhão de euros de financiamento.

- Devem estar na fase pré-seed, seed ou, em casos excecionais, na série A.
- Cumprir pelo menos um dos seguintes critérios: (1) ter gerado um mínimo de 15.000€ em receitas em 2025; (2) ter garantido investimentos de pelo menos 40.000€; ou (3) ter participado no Programa Grow NEB

APOIO:

- As *startups* selecionadas terão acesso a:
- 22.000€ em apoio financeiro direto (para pagamento de viagens, participação em eventos e aquisição de bens e serviços necessários para divulgação e exploração).
- Mentoria personalizada nas áreas de negócio e *design*.
- *Workshops* interativos e eventos de *networking*.
- Apoio na comunicação e alinhamento com os princípios NEB.

TURISMO DE PORTUGAL

ID AVISO: Linha de Apoio à Tesouraria – Incêndios 2025

OBJETIVO:

Financiar as necessidades de tesouraria ou de fundo de maneio, associadas ao relançamento da atividade das empresas afetadas pelos incêndios rurais de 2025.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Concelhos e freguesias definidos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º126-A/2025, de 28 de agosto.

No território do PROVERE estão identificadas as seguintes freguesias, por concelho: concelhos de Avis (União das freguesias de Benavila e Valongo); Ferreira do Alentejo (freguesia de Figueira dos Cavaleiros e União das freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros); Grândola (freguesia de Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão); Portalegre (União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras), Santiago do Cacém (freguesia de Ermidas-Sado).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO DAS EMPRESAS (LISTA NÃO EXAUSTIVA):

- Ter iniciado a sua atividade em data anterior a 26 de julho de 2025.
- Demonstrar necessidades acrescidas de tesouraria, resultantes direta ou indiretamente dos incêndios rurais de 2025, no período temporal 26 de julho a 27 de agosto, mediante a presentação de um dos seguintes elementos: (1) Declaração emitida pela CCDR, atestando que a empresa sofreu danos diretos resultantes dos incêndios rurais, ou, (2) Apresentar evidência contabilística, devidamente validada por um contabilista certificado, que comprove a quebra de faturação.

Beneficiários

Micro, pequenas e médias empresas que detenham certificação PME atualizada, e que se incluam nas atividades económicas descritas no Anexo II da ficha informativa (seguintes CAE: 49392*, 551, 55201, 55202, 55204, 55300, 561, 562, 563, 771, 79, 82300, 90040**, 91020, 91030, 91041**, 91042**, 93110**, 93192**, 93210**, 93211**, 93292**, 93293**, 93294**, 93295**, 96040**).

* Enquadrável desde que pelo menos 50% da atividade diga respeito a transporte de turistas.

** Atividades enquadráveis, desde que desenvolvidas por empresas de animação turística e registadas no Registo nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT).

Nota: no caso de empresários em nome individual (ENI) sem contabilidade organizada, o formulário é acompanhado obrigatoriamente de anexo B da declaração modelo 3 do IRS, referente ao exercício de 2024, ou, caso tenham iniciado a atividade em 2025, de declaração sob compromisso de honra indicando o volume de negócios realizado até à data da candidatura.

Encerramento

29 de abril de 2026

+ informações (links)

> **Ficha informativa**

> **Página do TP**

- Possuir contrato de seguro válido que cubra os danos resultantes de incêndios, nas situações em que exista legalmente essa obrigação.

FORMA DE APOIO:

- Incentivo reembolsável, sem quaisquer juros remuneratórios associados, até 25% do volume de negócios de 2024, com um valor máximo absoluto de 300.000€, por empresa. (*)
- Prazo de reembolso de 7 anos, a contar da data de celebração do respetivo contrato, incluindo um período de carência de capital correspondente a 24 meses.
- O reembolso do financiamento ocorre em prestações de igual montante e com uma periodicidade trimestral. Em caso de comprovada quebra de faturação, a empresa pode optar por receber o apoio com periodicidade mesal ou tranche única.

(*) no caso de empresas constituídas em 2025, o volume de negócios anual é calculado através da extrapolação para o ano inteiro do volume de negócios constante do balancete a 30 de junho de 2025.

Linha De Apoio Regenerar Territórios – Incêndios 2025

OBJETIVO:

Promover o desenvolvimento de projetos de investimento que se traduzam em ações de valorização, recuperação e regeneração, total ou parcial, de infraestruturas e equipamentos, direta ou indiretamente, afetados pelos incêndios rurais ocorridos em julho e agosto de 2025, conforme definidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 126-A/2025, de 28 de agosto.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Concelhos e freguesias definidos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º126-A/2025, de 28 de agosto.

No território do PROVERE estão identificadas as seguintes freguesias, por concelho: concelhos de Avis (União das freguesias de Benavila e Valongo); Ferreira do Alentejo (freguesia de Figueira dos Cavaleiros e União das freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros); Grândola (freguesia de Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão); Portalegre (União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras), Santiago do Cacém (freguesia de Ermidas-Sado).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO DAS EMPRESAS (LISTA NÃO EXAUSTIVA):

Projetos: Apresentar uma declaração emitida pela Entidade Coordenadora territorialmente competente, atestando que as infraestruturas e/ou equipamentos sofreram danos diretos resultantes dos incêndios rurais; Não ter uma duração superior a 24 meses e iniciar-se no prazo máximo de seis meses após a data da aprovação da candidatura

Beneficiário: Possuir contrato de seguro válido que cubra os danos resultantes de incêndios, nas situações em que exista legalmente essa obrigação.

As candidaturas podem ser apresentadas a título individual ou conjunto, sendo que, no caso de candidatura conjunta, a mesma deve ser apresentada por uma única entidade em representação das demais.

Beneficiários

Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional ou local tenham posição dominante, assim como entidades privadas sem fins lucrativos.

Encerramento

29 de abril de 2026 (23h59m59s)

+ informações (links)

> **Aviso TP**
> **Ficha informativa**
> **Página do TP**

DESPESAS ELEGÍVEIS:

a) Estudos, projetos e assistência técnica, bem como fiscalização externa da execução dos investimentos, até ao limite de 10% do valor total das despesas elegíveis;

b) Obras de construção e de adaptação;

c) Aquisição de bens e de equipamentos;

d) Aquisição de sistemas de informação, *software* e equipamentos informáticos;

e) Implementação de plataformas para aumentar a interação e conexão colaborativa;

f) Intervenções para incremento da acessibilidade física e comunicacional para todos;

g) Ações de *marketing* que visem a comercialização da oferta;

h) Obtenção de certificações na área da sustentabilidade;

i) Implementação de infraestruturas e de tecnologia, incluindo a aquisição de *hardware* e *software*;

j) Aquisição ou desenvolvimento de sistemas e plataformas tecnológicas que permitam o fornecimento de dados em formato aberto, bem como o seu uso automatizado;

k) Prestação de serviços profissionais por parte de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria, pelo período estritamente necessário ao desenvolvimento do projeto;

l) Ações de formação e de capacitação para desenvolvimento e implementação do projeto;

m) Intervenção de revisores ou contabilistas certificados externos, no contexto do desenvolvimento do projeto.

FORMA DE APOIO:

A taxa de financiamento dos projetos é de 85% aplicável ao investimento elegível, com o limite de € 400.000,00 por projeto, e reveste a natureza de apoio não reembolsável.

Limites decorrentes da situação relativa a seguros: (a) quando não exista contrato de seguro, e o mesmo não resulte de obrigação legal, o valor do apoio tem o valor máximo de 25% do prejuízo verificado; (b) quando existir contrato de seguro, o valor máximo de apoio corresponde a 50% da diferença entre o prejuízo verificado e a indemnização atribuída pela seguradora, não podendo o apoio, salvo na situação prevista na alínea seguinte, exceder o valor da indemnização atribuída pela seguradora; (c) quando o valor da indemnização atribuída pela seguradora for inferior a 25% do prejuízo verificado, o valor do apoio tem o máximo de 25% do referido prejuízo; (d) não há lugar à concessão de apoios financeiros públicos nas situações em que exista, por lei, obrigação de celebração de contrato de seguro que cubra os danos resultantes de incêndios e a mesma não seja cumprida pela beneficiária.

Outros avisos com potencial interesse

Outros avisos com potencial interesse

Organizados por data de encerramento

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Ações Coletivas – Qualificação das Empresas	19 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-26
Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TESP) - Entidades Públicas (Ciclo Formativo 2025-2027)	26 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-27 | Declaração Compromisso
ALT2030-2025-33 - SACCCT - Infraestruturas e Equipamentos Científicos	30 de janeiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-33 | Declaração Responsável Financeiro | Declaração Compromisso
ALT2030-2025-29 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TESP) - Entidades Privadas (Ciclo Formativo 2025-2027)	2 de fevereiro de 2026 (18h)	ALT2030-2025-29 | Declaração Compromisso
ALT2030-2025-30 - Ações Coletivas – Qualificação das Empresas – Provere	27 de fevereiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-30 | PR ALT2030_ Instruções
MPR-2025-9: SICE – Inovação Produtiva – Territórios Baixa Densidade	31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-9 republicação | Guia de apoio ao Preenchimento do formulário de candidatura - V.1.0 | 2020-08-06
SICE – Internacionalização das PME - Operações Individuais	Fase 1: 30 de dezembro de 2025 (17h00m); Fase 2: 31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-16_ Republicação 2025-10-09 | Guia preenchimento_ V2015_10_16
SIID - Empreendedorismo Qualificado e Associado ao Conhecimento – Criação de Novas Empresas e Novos Negócios (SI)	Fase 1: 15 de janeiro de 2026 (18h00m) | Fase 2: 31 de março de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-25

Outros avisos com potencial interesse

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (Medida Integrada No Programa Regressar)	31 de março de 2026	Aviso | Ficha síntese | Guia de apoio à candidatura | FAQ | Programa Regressar
Medida + Emprego	15 de abril de 2026 (18h00m)	IEFP Medida +Emprego | Portaria n.º 220/2024/1 | Regulamento
Medida Emprego + Talento	15 de abril de 2026 (18h00m)	Aviso Emprego + Talento | IEFP Medida Emprego+ Talento | Portaria n.º 220/2024/1 | Regulamento
Cheque-Formação + Digital	Até ao limite da dotação financeira (data de limite máxima para a conclusão da formação: 30 de junho de 2026)	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (3.ª Republicação) | Ficha síntese | Regulamento específico | Portaria n.º 8/2024 | Despacho n.º 949/2024 | Perguntas Frequentes | Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações | Tutorial de apoio à submissão de candidaturas | Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura
Programa Festivais Acessíveis	30 de setembro de 2026. As candidaturas ao Programa têm de ser submetidas três meses antes do início de cada Festival.	Despacho n.º 2276/2025 | Formulário de candidatura | Manual de apoio à candidatura
Programa Crescer com o Turismo	em contínuo, até 31 de dezembro de 2026 ou até se esgotar a respetiva dotação	Portaria n.º 50/2025/1 | FAQ | Turismo de Portugal | Plataforma SGPI
Medida + Ativação | Medida + Inclusão	Os períodos de abertura e encerramento de candidaturas ao Programa, a realizar anualmente, são definidos por deliberação do conselho diretivo do IEFP, I. P., e divulgados nos portais www.iefp.pt e https://iefponline.iefp.pt/ (candidaturas abertas desde 15 de maio de 2025, às 9h00m)	Regulamento | Guia de apoio à apresentação de candidatura (atualizado em11/06/2025) | Portaria n.º 118/2025/1

Outros avisos com potencial interesse

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Programa de Promoção das Artes e Ofícios	Participação em ações de promoção: candidaturas abertas durante todo o ano, podendo a mesma ser apresentada nos 45 dias anteriores ao início do certame e até 30 dias após o último dia de participação no evento. Organização: candidaturas abertas durante todo o ano, podendo a candidatura ser apresentada nos 60 dias anteriores ou posteriores à data do início do evento.	Regulamento específico | Participação em Ações | Organização de Iniciativas
Programa Portugal Events 2025-2026	Antecedência de, pelo menos, 60 dias úteis, relativamente à data de início do evento. Submissão de candidaturas relativas a eventos a ocorrer em 2026 pode ser feita a partir de 1 de setembro de 2025.	Turismo de Portugal | Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Portugal Events
Become A Friend - Nova Bauhaus Europeia	Em contínuo	Become a Friend | Candidaturas
Apoio a Iniciativas Culturais Locais ou Regionais de Carácter Não Profissional do Alentejo	As candidaturas a apoio poderão ser apresentadas a todo o tempo, condicionadas à existência de orçamento.	Ligações de acesso a informações: Regulamento n.º 542/2025
Linha Fomento PT2030 Garantias	Até 12 meses após a abertura da linha, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou diferentes, por anúncio do BPF, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.	Documento de Divulgação (Condições da Linha) | Declaração de Compromisso do Beneficiário | Declaração de Empresa Autónoma | Declaração de Empresa Única

Legislação

Legislação

LEI N.° 64/2025, DE 7 DE NOVEMBRO

Altera o código do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, reduzindo as taxas gerais

A Lei n.° 64/2025, de 7 de novembro, altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.° 442-B/88, de 30 de novembro, reduzindo as taxas gerais. O diploma altera os n.os 1, 2 e 5 do artigo 87.° do Código do IRC, que passam a ter a seguinte redação:

"1 - A taxa do IRC é de 17%, exceto nos casos previstos nos números seguintes.

2 - No caso de sujeitos passivos que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial ou industrial, que sejam qualificados como pequena ou média empresa ou empresa de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.° 372/2007, de 6 de novembro, a taxa de IRC aplicável aos primeiros 50.000€ de matéria coletável é de 15%, aplicando-se a taxa prevista no número anterior ao excedente.

5 - Relativamente ao rendimento global de entidades com sede ou direção efetiva em território português que não exerçam, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, a taxa é de 17%."

Refere ainda que:

- A taxa prevista nos n.os 1 e 5 do artigo 87.°, na redação conferida pela presente lei, aplica-se aos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2028.
- Nos períodos de tributação que se iniciem durante o ano de 2026, a taxa prevista nos n.os 1 e 5 do artigo 87.° é de 19%.
- Nos períodos de tributação que se iniciem durante o ano de 2027, a taxa prevista nos n.os 1 e 5 do artigo 87.° é de 18%.

A taxa prevista no n.° 2 do artigo 87.°, na redação conferida pela presente lei, aplica-se aos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2026".

LEI N.° 65/2025, DE 7 DE NOVEMBRO

Altera o estatuto dos benefícios fiscais

A Lei n.° 65/2025, de 7 de novembro, altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.° 215/89, de 1 de julho, revogando o n.° 2 do artigo 19.°-B do EBF (Incentivo fiscal à valorização salarial).

A presente Lei aplica-se aos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025.

Eventos

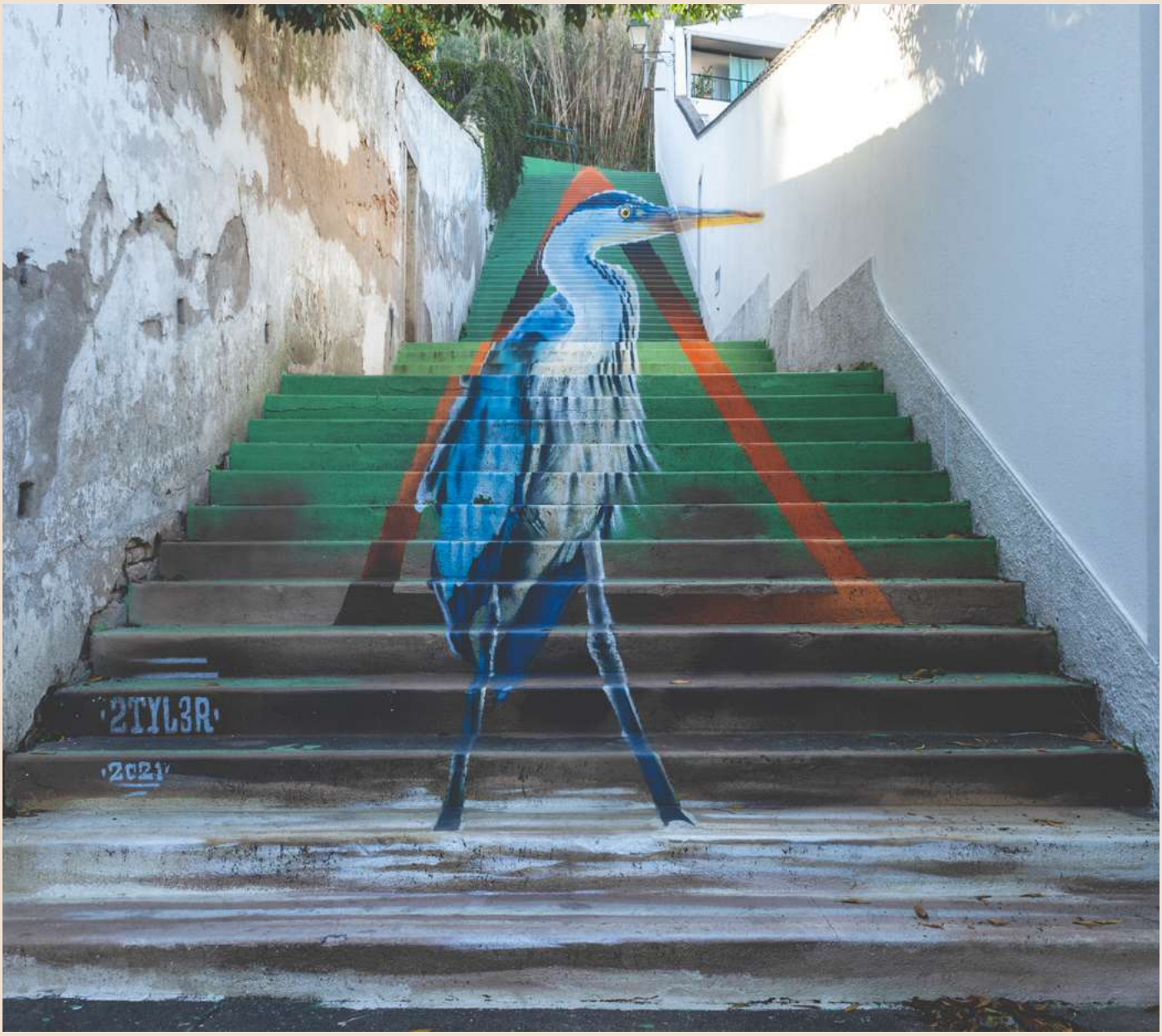

Eventos

SESSÃO ONLINE SOBRE A CALL "*EUROPEAN STARTUP AND SCALEUP HUBS PILOT*"

Tema: Empresas

Data: 11 de dezembro de 2025, das 14h-15h (CET)

Local: *online*

Informação útil:

O EISMEA – *European Innovation Council and SMEs Executive Agency e o RTD – Directorate-General for Research & Innovation* **estão a organizar um *webinar* informativo *online* sobre o aviso *"European Startup and Scaleup Hubs Pilot"* (HORIZON-EIE--2026-02-CONNECT-01).**

As inscrições decorrem até 10 de dezembro de 2025, 15h30 (CET), através do preenchimento do formulário de inscrição.

Pode submeter as suas questões aqui, usando o **código do evento #EUSSH**.

Prémios

Prémios

PRÉMIO REGIÃO EMPREENDEDORA EUROPEIA 2027 - *EUROPEAN ENTREPRENEURIAL REGION AWARD*

Tema: Políticas Públicas

Candidaturas: até 19 de março de 2026 (00h00m)

Informação útil:

Convite à apresentação de candidaturas | Guia de candidatura | Formulário de candidatura | Folheto informativo

O prémio Região Empreendedora Europeia é uma iniciativa que identifica e recompensa os territórios da UE que apresentam uma estratégia política empreendedora excecional e inovadora, independentemente da sua dimensão, riqueza e competências. Os três territórios com o plano de visão mais credível, visionário e promissor recebem o rótulo de Região Empreendedora Europeia.

O tema da próxima edição é **impulsionar os motores locais de crescimento para a competitividade da UE**, destacando como as autoridades locais podem apoiar as PME através de regras inteligentes, ecossistemas fortes e apoio personalizado.

Este prémio destina-se a qualquer território da UE incluindo comunidades e cidades, bem como territórios transfronteiriços com personalidade jurídica, com competências a nível político (não necessariamente legislativas) e com capacidade para implementar uma visão empresarial global, independentemente da sua dimensão, riqueza ou competências específicas.

A decorrer:

Prémio	Datas	Link
SELO EFFE 2024-2025	-	Submissão de candidaturas

Notícias

Notícias

1.ª INFOGRAFIA SOBRE INSTRUMENTOS TERRITORIAIS DO PORTUGAL 2030

Mais informação disponível em: 1.ª Infografia

Foi publicada a **primeira Infografia trimestral sobre os Instrumentos Territoriais do Portugal 2030**, elaborada pela AD&C – Agência para o Desenvolvimento e Coesão. Estas Infografias têm uma periodicidade trimestral, e sistematizam o estado de execução dos instrumentos territoriais, dos investimentos de natureza municipal e da territorialização dos fundos, no âmbito das competências da AD&C, de acompanhamento, monitorização e avaliação das dinâmicas e políticas de Desenvolvimento Regional.

ESTUDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E IMPACTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO INTERIOR

Mais informação disponível em: Estudo sobre a implementação e impacto do Programa de Valorização do Interior | Sumário executivo | Apresentação no evento

As conclusões e recomendações do **estudo sobre a implementação e impacto do Programa de Valorização do Interior (PVI) foram apresentadas** no decorrer de um encontro promovido a 14 de novembro de 2025, em Vila de Rei. O PVI surgiu com o objetivo de combater as desigualdades e promover a coesão territorial, integrando diferentes iniciativas multissetoriais. Cada uma dessas iniciativas é composta por conjuntos diferenciados de medidas, organizadas em áreas temáticas, e concebidas para cumprir prioridades territoriais específicas, muitas delas beneficiando de cofinanciamento de fundos europeus, pelo que se considerou relevante analisar os resultados obtidos no combate às assimetrias territoriais.

O estudo sobre a Implementação e Impacto do PVI teve, assim, como objetivos (i) aferir e sistematizar o nível de implementação do PVI e da Estratégia de Cooperação e Desenvolvimento Transfronteiriço (ECDT), em termos de realizações, resultados e impactes; (ii) contribuir para melhorias no processo de monitorização do PVI e da ECDT; (iii) refletir sobre os critérios que delimitam geograficamente a implementação das medidas previstas no PVI; e (iv) elaborar recomendações para uma futura revisão do PVI.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRATÉGIA PORTUGAL 2030

Mais informação disponível em: Relatório de Acompanhamento da Estratégia Portugal 2030

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) publicou o **Relatório de Acompanhamento da Estratégia Portugal 2030**, no qual são apresentados os progressos alcançados face aos objetivos definidos para esta década, e no qual se promove uma reflexão sobre a evolução de Portugal no âmbito da sua visão estratégica para 2030: "Recuperar a economia e proteger o emprego, salientando a dimensão de convergência com a

União Europeia, e tornar o país mais resiliente e com maior coesão territorial e social". O relatório encontra-se estruturado em três partes: um primeiro capítulo de enquadramento que explicita a articulação entre os documentos estratégicos de nível europeu e os instrumentos de planeamento nacionais e as perspetivas de investimento; um segundo capítulo de análise das dinâmicas macroeconómicas recentes (com um retrato no período 2011-2023); e um terceiro capítulo, organizado pelas quatro Agendas da Estratégia e respetivos Domínios estratégicos.

TURISMO

04

Novas oportunidades

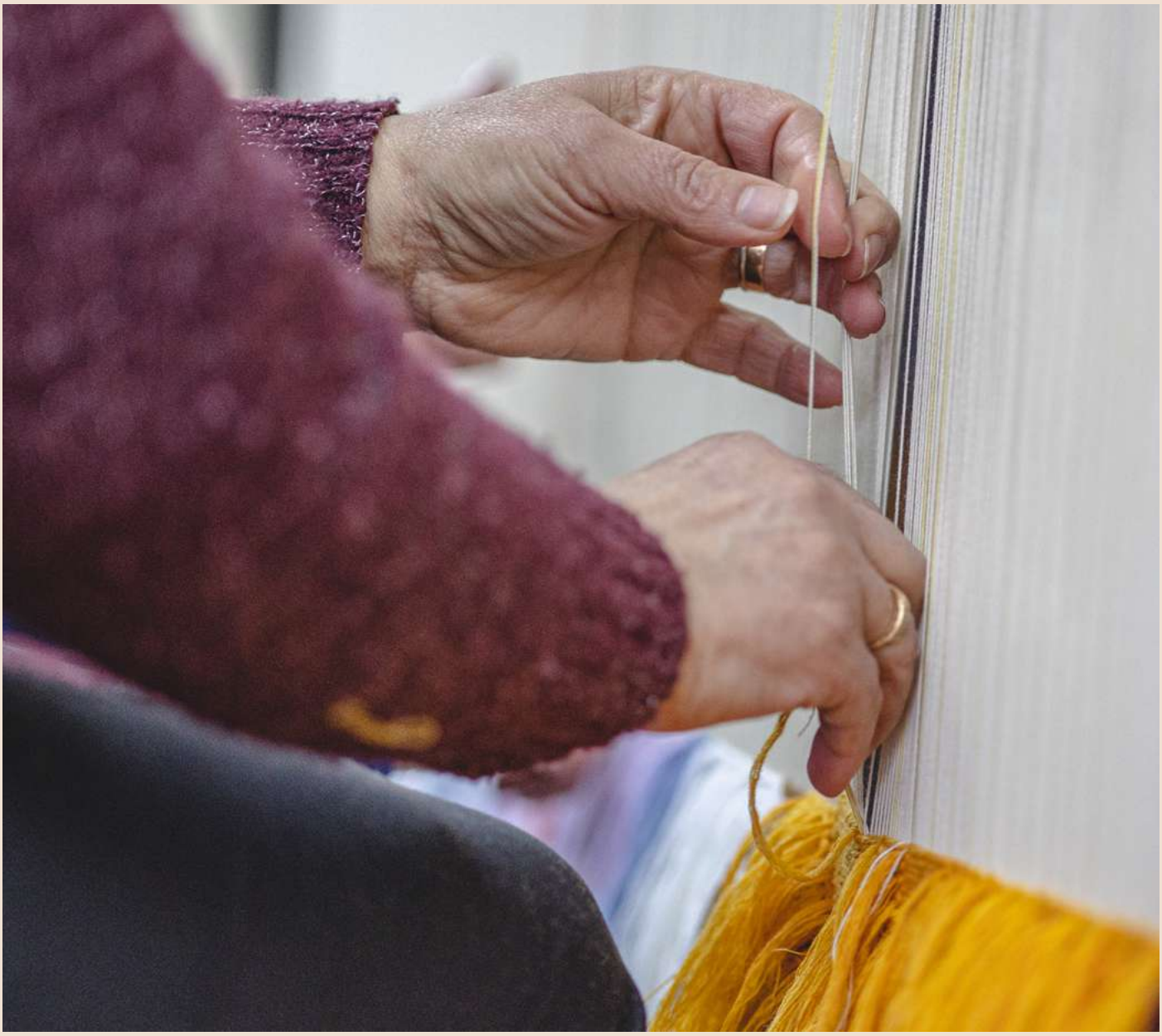

Novas oportunidades

EIT – EUROPEAN INSTITUTE OF INNOVATION & TECHNOLOGY

ID AVISO: Catalyse Neb 2026

OBJETIVO:

Apoiar 20 *startups* europeias que promovam soluções sustentáveis, inclusivas e esteticamente inovadoras, alinhadas com os valores do Novo Bauhaus Europeu (NEB): inclusão, estética e sustentabilidade, e alinhadas com as áreas estratégicas da Comunidade EIT.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS *STARTUPS*:

- Estarem registadas em Países da União Europeia; em Países e Territórios Ultramarinos ligados aos Países da União Europeia; ou em Países associados ao Horizonte Europa.
- Terem sido constituídas após 1 de janeiro de 2021.
- Devem ter recebido ou ainda estar à procura de fontes de financiamento como ***business angels***, fundos de capital de risco. As empresas não devem ter captado mais de 1 milhão de euros de financiamento.
- Devem estar na fase pré-seed, seed ou, em casos excecionais, na série A.
- Cumprir pelo menos um dos seguintes critérios: (1) ter gerado um mínimo de 15.000€ em receitas em 2025; (2) ter garantido investimentos de pelo menos 40.000€; ou (3) ter participado no Programa Grow NEB

APOIO:

As *startups* selecionadas terão acesso a:

- 22.000€ em apoio financeiro direto (para pagamento de viagens, participação em eventos e aquisição de bens e serviços necessários para divulgação e exploração).

Beneficiários

startups (empresas registadas na União Europeia ou em países associados ao Horizonte Europa, que tenham sido constituídas após 1 de janeiro de 2021)

Encerramento

19 de janeiro de 2026 (17h CET)

+ informações (links)

> **Página da Call**

Novas oportunidades

- Mentoria personalizada nas áreas de negócio e *design*.
- *Workshops* interativos e eventos de *networking*.
- Apoio na comunicação e alinhamento com os princípios NEB.

TURISMO DE PORTUGAL

Linha de Apoio à Tesouraria – Incêndios 2025

OBJETIVO:

Financiar as necessidades de tesouraria ou de fundo de maneio, associadas ao relançamento da atividade das empresas afetadas pelos incêndios rurais de 2025.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Concelhos e freguesias definidos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º126-A/2025, de 28 de agosto.

No território do PROVERE estão identificadas as seguintes freguesias, por concelho: concelhos de Avis (União das freguesias de Benavila e Valongo); Ferreira do Alentejo (freguesia de Figueira dos Cavaleiros e União das freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros); Grândola (freguesia de Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão); Portalegre (União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras), Santiago do Cacém (freguesia de Ermidas-Sado).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO DAS EMPRESAS (LISTA NÃO EXAUSTIVA):

- Ter iniciado a sua atividade em data anterior a 26 de julho de 2025.
- Demonstrar necessidades acrescidas de tesouraria, resultantes direta ou indiretamente dos incêndios rurais de 2025, no período temporal 26 de julho a 27 de agosto, mediante a presentação de um dos seguintes elementos: (1) Declaração emitida pela CCDR, atestando que a empresa sofreu danos diretos resultantes dos incêndios rurais, ou, (2) Apresentar evidência contabilística, devidamente validada por um contabilista certificado, que comprove a quebra de faturação.

Beneficiários

Micro, pequenas e médias empresas que detenham certificação PME atualizada, e que se incluam nas atividades económicas descritas no Anexo II da ficha informativa (seguintes CAE: 49392*, 551, 55201, 55202, 55204, 55300, 561, 562, 563, 771, 79, 82300, 90040**, 91020, 91030, 91041**, 91042**, 93110**, 93192**, 93210**, 93211**, 93292**, 93293**, 93294**, 93295**, 96040**).

* Enquadrável desde que pelo menos 50% da atividade diga respeito a transporte de turistas.

** Atividades enquadráveis, desde que desenvolvidas por empresas de animação turística e registadas no Registo nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT).

Nota: no caso de empresários em nome individual (ENI) sem contabilidade organizada, o formulário é acompanhado obrigatoriamente de anexo B da declaração modelo 3 do IRS, referente ao exercício de 2024, ou, caso tenham iniciado a atividade em 2025, de declaração sob compromisso de honra indicando o volume de negócios realizado até à data da candidatura.

Encerramento

29 de abril de 2026

+ informações (links)

> **Ficha informativa**
> **Página do TP**

- Possuir contrato de seguro válido que cubra os danos resultantes de incêndios, nas situações em que exista legalmente essa obrigação.

FORMA DE APOIO:

- Incentivo reembolsável, sem quaisquer juros remuneratórios associados, até 25% do volume de negócios de 2024, com um valor máximo absoluto de 300.000€, por empresa. (*)
- Prazo de reembolso de 7 anos, a contar da data de celebração do respetivo contrato, incluindo um período de carência de capital correspondente a 24 meses.
- O reembolso do financiamento ocorre em prestações de igual montante e com uma periodicidade trimestral. Em caso de comprovada quebra de faturação, a empresa pode optar por receber o apoio com periodicidade mesal ou tranche única.

(*) no caso de empresas constituídas em 2025, o volume de negócios anual é calculado através da extrapolação para o ano inteiro do volume de negócios constante do balancete a 30 de junho de 2025.

ID AVISO: Linha De Apoio Regenerar Territórios – Incêndios 2025

OBJETIVO:

Promover o desenvolvimento de projetos de investimento que se traduzam em ações de valorização, recuperação e regeneração, total ou parcial, de infraestruturas e equipamentos, direta ou indiretamente, afetados pelos incêndios rurais ocorridos em julho e agosto de 2025, conforme definidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 126-A/2025, de 28 de agosto.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL:

Concelhos e freguesias definidos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º126-A/2025, de 28 de agosto.

No território do PROVERE estão identificadas as seguintes freguesias, por concelho: concelhos de Avis (União das freguesias de Benavila e Valongo); Ferreira do Alentejo (freguesia de Figueira dos Cavaleiros e União das freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros); Grândola (freguesia de Azinheira dos Barros e São Mamede do Sádão); Portalegre (União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras), Santiago do Cacém (freguesia de Ermidas-Sado).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO DAS EMPRESAS (LISTA NÃO EXAUSTIVA):

Projetos: Apresentar uma declaração emitida pela Entidade Coordenadora territorialmente competente, atestando que as infraestruturas e/ou equipamentos sofreram danos diretos resultantes dos incêndios rurais; Não ter uma duração superior a 24 meses e iniciar-se no prazo máximo de seis meses após a data da aprovação da candidatura

Beneficiário: Possuir contrato de seguro válido que cubra os danos resultantes de incêndios, nas situações em que exista legalmente essa obrigação.

As candidaturas podem ser apresentadas a título individual ou conjunto, sendo que, no caso de candidatura conjunta, a mesma deve ser apresentada por uma única entidade em representação das demais.

Beneficiários

Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional ou local tenham posição dominante, assim como entidades privadas sem fins lucrativos.

Encerramento

29 de abril de 2026 (23h59m59s)

+ informações (links)

> **Aviso TP**
> **Ficha informativa**
> **Página do TP**

DESPESAS ELEGÍVEIS:

a) Estudos, projetos e assistência técnica, bem como fiscalização externa da execução dos investimentos, até ao limite de 10% do valor total das despesas elegíveis;

b) Obras de construção e de adaptação;

c) Aquisição de bens e de equipamentos;

d) Aquisição de sistemas de informação, *software* e equipamentos informáticos;

e) Implementação de plataformas para aumentar a interação e conexão colaborativa;

f) Intervenções para incremento da acessibilidade física e comunicacional para todos;

g) Ações de *marketing* que visem a comercialização da oferta;

h) Obtenção de certificações na área da sustentabilidade;

i) Implementação de infraestruturas e de tecnologia, incluindo a aquisição de *hardware* e *software*;

j) Aquisição ou desenvolvimento de sistemas e plataformas tecnológicas que permitam o fornecimento de dados em formato aberto, bem como o seu uso automatizado;

k) Prestação de serviços profissionais por parte de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria, pelo período estritamente necessário ao desenvolvimento do projeto;

l) Ações de formação e de capacitação para desenvolvimento e implementação do projeto;

m) Intervenção de revisores ou contabilistas certificados externos, no contexto do desenvolvimento do projeto.

FORMA DE APOIO:

A taxa de financiamento dos projetos é de 85% aplicável ao investimento elegível, com o limite de € 400.000,00 por projeto, e reveste a natureza de apoio não reembolsável.

Limites decorrentes da situação relativa a seguros: (a) quando não exista contrato de seguro, e o mesmo não resulte de obrigação legal, o valor do apoio tem o valor máximo de 25% do prejuízo verificado; (b) quando existir contrato de seguro, o valor máximo de apoio corresponde a 50% da diferença entre o prejuízo verificado e a indemnização atribuída pela seguradora, não podendo o apoio, salvo na situação prevista na alínea seguinte, exceder o valor da indemnização atribuída pela seguradora; (c) quando o valor da indemnização atribuída pela seguradora for inferior a 25% do prejuízo verificado, o valor do apoio tem o máximo de 25% do referido prejuízo; (d) não há lugar à concessão de apoios financeiros públicos nas situações em que exista, por lei, obrigação de celebração de contrato de seguro que cubra os danos resultantes de incêndios e a mesma não seja cumprida pela beneficiária.

Outros avisos com potencial interesse

Outros avisos com potencial interesse

Organizados por data de encerramento

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Ações Coletivas – Qualificação das Empresas	19 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-26
Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TESP) - Entidades Públicas (Ciclo Formativo 2025-2027)	26 de dezembro de 2025 (18h00m)	ALT2030-2025-27 | Declaração Compromisso
Programa Portugal Events 2025-2026	Antecedência de, pelo menos, 60 dias úteis, relativamente à data de início do evento. Submissão de candidaturas relativas a eventos a ocorrer em 2026 pode ser feita a partir de 1 de setembro de 2025.	Turismo de Portugal | Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Portugal Events
3.ª Convocatória Turismo + Crescimento	5 janeiro de 2026	Condições de Elegibilidade | Minuta term sheet (projetos Tecnológicos - em Inglês) | Minuta term sheet (projetos Não Tecnológicos) | Exemplo de formulário | Parceiros de investimento da Portugal Ventures | Submissão direta via correio eletrónico
Convocatória Fit – Fostering Innovation in Tourism	19 de janeiro de 2026, com análise das submissões efetuada em três janelas ("*cut-offs*"): 1.° cut-off: 27 agosto a 29 setembro de 2025; 2.° cut-off: 30 setembro a 24 novembro de 2025; 3.° cut-off: 25 de novembro 2025 a 19 janeiro 2026	Condições de Elegibilidade | Exemplo de formulário
COMPETE2030-2025-8 | Ações Coletivas – Internacionalização	30 de janeiro de 2026 (17h00m) - destina-se a todas as entidades que não se tenham candidatado à fase 1	COMPETE2030-2025-8
ALT2030-2025-33 - SACCCT - Infraestruturas E Equipamentos Científicos	30 de janeiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-33 | Declaração Responsável Financeiro | Declaração Compromisso
ALT2030-2025-29 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (Tesp) - Entidades Privadas (Ciclo Formativo 2025-2027)	2 de fevereiro de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-29 | Declaração Compromisso

Outros avisos com potencial interesse

Aviso	Encerramento	Mais Informação
ALT2030-2025-30 - Ações Coletivas – Qualificação Das Empresas – Provere	27 de fevereiro de 2026 (18h00m)	Aviso ALT2030-2025-30 | PR ALT2030 Instruções
MPR-2025-9: SICE – Inovação Produtiva – Territórios Baixa Densidade	31 de março de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-9_republicação | Guia de apoio ao Preenchimento do formulário de candidatura - V.1.0 | 2020-08-06
SIID - Empreendedorismo Qualificado E Associado Ao Conhecimento – Criação De Novas Empresas E Novos Negócios (SI)	Fase 1: 15 de janeiro de 2026 (18h00m) | Fase 2: 31 de março de 2026 (18h00m)	ALT2030-2025-25
Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (Medida Integrada no Programa Regressar)	31 de março de 2026	Aviso | Ficha síntese | Guia de apoio à candidatura | FAQ | Programa Regressar
Medida + Emprego	15 de abril de 2026 (18h00m)	IEFP Medida +Emprego | Portaria n.º 220/2024/1 | Regulamento
Medida Emprego + Talento	15 de abril de 2026 (18h00m)	Aviso Emprego + Talento | IEFP Medida Emprego+ Talento | Portaria n.º 220/2024/1 | Regulamento
MPR-2025-14 | SICE – Internacionalização Das PME – Operações Em Conjunto	Fase 2: até 27 de fevereiro de 2026 (17h00m) | Fase 3: até 30 de junho de 2026 (17h00m)	Aviso MPR-2025-14 | Guia de apoio ao preenchimento
Programa Festivais Acessíveis	30 de setembro de 2026. As candidaturas ao Programa têm de ser submetidas três meses antes do início de cada Festival.	Despacho n.º 2276/2025 | Formulário de candidatura | Manual de apoio à candidatura
Programa Crescer Com o Turismo	em contínuo, até 31 de dezembro de 2026 ou até se esgotar a respetiva dotação	Portaria n.º 50/2025/1 | FAQ | Turismo de Portugal | Plataforma SGPI

Outros avisos com potencial interesse

Aviso	Encerramento	Mais Informação
Linha de Apoio ao Turismo + Sustentável	Em contínuo. Prazo de Vigência: 12 meses (este prazo pode ser prorrogado, por anúncio do BPF, caso o montante da Linha não se esgote no período em curso. Prazo global de financiamento: Até 180 meses (15 anos) Período de Carência: Até 48 meses (4 anos)	Documento de Divulgação, Declaração Compromisso Beneficiário
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2024	Em contínuo, até que se esgote a dotação prevista.	Ficha Informativa 2024 | Protocolo de Colaboração | Guião de Apoio | Turismo de Portugal
Linha Fomento PT2030 Garantias	Até 12 meses após a abertura da linha, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou diferentes, por anúncio do BPF, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.	Documento de Divulgação (Condições da Linha) | Declaração de Compromisso do Beneficiário | Declaração de Empresa Autónoma | Declaração de Empresa Única

Legislação

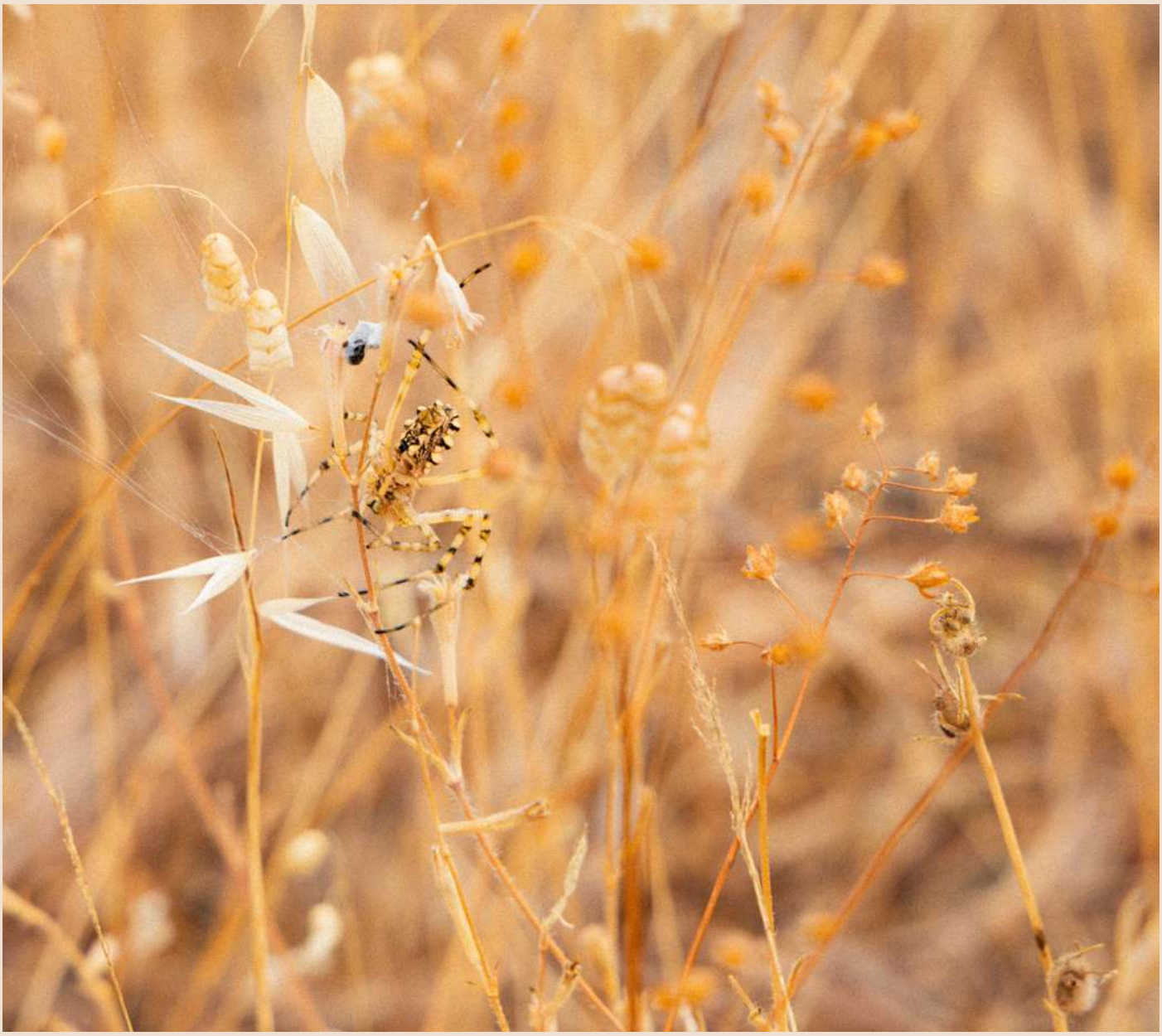

Legislação

LEI N.° 64/2025, DE 7 DE NOVEMBRO

Altera o código do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, reduzindo as taxas gerais

A Lei n.° 64/2025, de 7 de novembro, altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.° 442-B/88, de 30 de novembro, reduzindo as taxas gerais. O diploma altera os n.os 1, 2 e 5 do artigo 87.° do Código do IRC, que passam a ter a seguinte redação:

"1 - A taxa do IRC é de 17%, exceto nos casos previstos nos números seguintes.

2 - No caso de sujeitos passivos que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial ou industrial, que sejam qualificados como pequena ou média empresa ou empresa de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.° 372/2007, de 6 de novembro, a taxa de IRC aplicável aos primeiros 50.000€ de matéria coletável é de 15%, aplicando-se a taxa prevista no número anterior ao excedente.

5 - Relativamente ao rendimento global de entidades com sede ou direção efetiva em território português que não exerçam, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, a taxa é de 17%."

Refere ainda que:

- A taxa prevista nos n.os 1 e 5 do artigo 87.°, na redação conferida pela presente lei, aplica-se aos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2028.
- Nos períodos de tributação que se iniciem durante o ano de 2026, a taxa prevista nos n.os 1 e 5 do artigo 87.° é de 19%.
- Nos períodos de tributação que se iniciem durante o ano de 2027, a taxa prevista nos n.os 1 e 5 do artigo 87.° é de 18%.

A taxa prevista no n.° 2 do artigo 87.°, na redação conferida pela presente lei, aplica-se aos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2026".

LEI N.° 65/2025, DE 7 DE NOVEMBRO

Altera o estatuto dos benefícios fiscais

A Lei n.° 65/2025, de 7 de novembro, altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.° 215/89, de 1 de julho, revogando o n.° 2 do artigo 19.°-B do EBF (Incentivo fiscal à valorização salarial).

A presente Lei aplica-se aos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025.

Eventos

Eventos

SESSÃO ONLINE SOBRE A CALL *"EUROPEAN STARTUP AND SCALEUP HUBS PILOT"*

Tema: Empresas

Data: 1 de dezembro de 2025, das 14h-15h (CET)

Local: *online*

Informação útil:

O EISMEA – *European Innovation Council and SMEs Executive Agency* e o RTD – *Directorate-General for Research & Innovation* **estão a organizar um *webinar* informativo *online* sobre o aviso *"European Startup and Scaleup Hubs Pilot"* (HORIZON-EIE--2026-02-CONNECT-01).**

As inscrições decorrem até 10 de dezembro de 2025, 15h30 (CET), através do preenchimento do formulário de inscrição.

Pode submeter as suas questões aqui, usando o **código do evento #EUSSH**.

Eventos	Datas	Link
European SME Week - Semana Europeia das PME	31 de dezembro de 2025	Event Organisers' FAQ | Plataforma eletrónica | Plataforma eventos
Going Digital | Marketing Digital: Da Jornada às Ferramentas de Aplicação	Em contínuo	Academia Digital
Tutoriais Para a Certificação de PME - Iapmei	Em contínuo	IAPMEI

Prémios e processos mobilizadores

PRÉMIO REGIÃO EMPREENDEDORA EUROPEIA 2027 - *EUROPEAN ENTREPRENEURIAL REGION AWARD*

Tema: Políticas Públicas

Data: até 19 de março de 2026 (00h00m)

Local: *online*

Informação útil: Convite à apresentação de candidaturas | Guia de candidatura | Formulário de candidatura | Folheto informativo

O prémio Região Empreendedora Europeia é uma iniciativa que identifica e recompensa os territórios da UE que apresentam uma estratégia política empreendedora excecional e inovadora, independentemente da sua dimensão, riqueza e competências. Os três territórios com o plano de visão mais credível, visionário e promissor recebem o rótulo de Região Empreendedora Europeia.

O tema da próxima edição é **impulsionar os motores locais de crescimento para a competitividade da UE**, destacando como as autoridades locais podem apoiar as PME através de regras inteligentes, ecossistemas fortes e apoio personalizado.

Este prémio destina-se a qualquer território da UE incluindo comunidades e cidades, bem como territórios transfronteiriços com personalidade jurídica, com competências a nível político (não necessariamente legislativas) e com capacidade para implementar uma visão empresarial global, independentemente da sua dimensão, riqueza ou competências específicas.

A decorrer:

Prémio	Datas	Link
Prémio *3 Billion Trees Award*	Candidaturas até 20 de janeiro de 2026	3 Billion Trees Award
Selo EFFE 2024-2025	-	Submissão de candidaturas

Notícias

Notícias

WEBINAR "FINANCIAMENTO VERDE: OPORTUNIDADES NOS PROGRAMAS EUROPEUS PARA PME"

O **Webinar "Financiamento Verde: Oportunidades nos Programas Europeus para PME",** promovido por *Smart Waste* Portugal, CECOLAB *Circular Economy* e CVR - Centro para a Valorização de Resíduos, decorreu no passado dia 9 de outubro de 2025, reunindo especialistas e representantes de diferentes setores para discutir como as PME podem alinhar-se com as prioridades europeias e tirar partido das oportunidades de financiamento verde. A sessão contou com diversas intervenções visando a partilha de perspetivas complementares sobre o papel do financiamento verde na transição sustentável das empresas e na promoção da competitividade, encontrando-se disponível AQUI.

PODCAST TRANSFORMEC TALKS

No primeiro episódio do **novo podcast TransformEC Talks** a temática central foi o financiamento verde na agricultura nacional e de que forma as PME agrícolas podem transformar competitividade em impacto real, tirando partido do PEPAC 2023–2027 e da sua Arquitetura Verde. Foram ainda indicadas as principais oportunidades e os passos a dar para fortalecer uma candidatura, e apresentados exemplos concretos de projetos de economia circular já implementados no terreno. O primeiro episódio encontra-se disponível AQUI

1.ª INFOGRAFIA SOBRE INSTRUMENTOS TERRITORIAIS DO PORTUGAL 2030

Mais informação disponível em: 1.ª Infografia

Foi publicada a **primeira Infografia trimestral sobre os Instrumentos Territoriais do Portugal 2030**, elaborada pela AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão. Estas Infografias têm uma periodicidade trimestral, e sistematizam o estado de execução dos instrumentos territoriais, dos investimentos de natureza municipal e da territorialização dos fundos, no âmbito das competências da AD&C, de acompanhamento, monitorização e avaliação das dinâmicas e políticas de Desenvolvimento Regional.

ESTUDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E IMPACTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO INTERIOR

Mais informação disponível em: Estudo sobre a implementação e impacto do Programa de Valorização do Interior | Sumário executivo | Apresentação no evento

As conclusões e recomendações do **estudo sobre a implementação e impacto do Programa de Valorização do Interior (PVI) foram apresentadas** no decorrer de um encontro

promovido a 14 de novembro de 2025, em Vila de Rei. O PVI surgiu com o objetivo de combater as desigualdades e promover a coesão territorial, integrando diferentes iniciativas multissetoriais. Cada uma dessas iniciativas é composta por conjuntos diferenciados de medidas, organizadas em áreas temáticas, e concebidas para cumprir prioridades territoriais específicas, muitas delas beneficiando de cofinanciamento de fundos europeus, pelo que se considerou relevante analisar os resultados obtidos no combate às assimetrias territoriais.

O estudo sobre a Implementação e Impacto do PVI teve, assim, como objetivos (i) aferir e sistematizar o nível de implementação do PVI e da Estratégia de Cooperação e Desenvolvimento Transfronteiriço (ECDT), em termos de realizações, resultados e impactes; (ii) contribuir para melhorias no processo de monitorização do PVI e da ECDT; (iii) refletir sobre os critérios que delimitam geograficamente a implementação das medidas previstas no PVI; e (iv) elaborar recomendações para uma futura revisão do PVI.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRATÉGIA PORTUGAL 2030

Mais informação disponível em: Relatório de Acompanhamento da Estratégia Portugal 2030

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) publicou o **Relatório de Acompanhamento da Estratégia Portugal 2030**, no qual são apresentados os progressos alcançados face aos objetivos definidos para esta década, e no qual se promove uma reflexão sobre a evolução de Portugal no âmbito da sua visão estratégica para 2030: "Recuperar a economia e proteger o emprego, salientando a dimensão de convergência com a União Europeia, e tornar o país mais resiliente e com maior coesão territorial e social". O relatório encontra-se estruturado em três partes: um primeiro capítulo de enquadramento que explicita a articulação entre os documentos estratégicos de nível europeu e os instrumentos de planeamento nacionais e as perspetivas de investimento; um segundo capítulo de análise das dinâmicas macroeconómicas recentes (com um retrato no período 2011-2023); e um terceiro capítulo, organizado pelas quatro Agendas da Estratégia e respetivos Domínios estratégicos.

MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA

PORTUGAL É MAIOR